Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 23321/2025 **Data Abertura:** 24/09/2025 16:07

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - ÁREA 09

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Planejamento

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 23321/2025 24/09/2025 16:07:07

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
Memo 28-25- ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZACAO AREA 9 | ETP (V F) | PMP_MR_CONTECAO AREA 09 | PMP_PO_CONTECAO AREA 09 | PMP_BDI_CONTECAO AREA 09 | PMP_CFF_CONTECAO AREA 09 | PMP_MD_CONTENCAO AREA 09 | PMP_PJ_CONTENCAO AREA 09 | TR (V F) | iNFORMACOES ESPECIFICAS (V F) | Requisicao de Compras 9872-25- estabilizacao |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - ÁREA 09

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 24 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11750-000 – Fone (0xx13) 3451.1014
Fax (0xx13) 3451 1034 – E-mail: prefeita@peruibe2.sp.gov.br
<<<<Estado de São Paulo>>>>

MI Nº. 28/2025

Em, 22 de setembro de 2025.

DE: PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: Contratação de empresa especializada para execução de obras de estabilização e contenção na estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - área 09

JUSTIFICATIVA:

A Estrada possuí uma encosta com grande potencial de instabilidade geológica, com necessidade de frequentes intervenções decorrentes de deslizamentos e rupturas originadas pelas chuvas e principalmente pela estrutura de contenção existente ao longo da estrada, constituída principalmente de pedra argamassada, executada na década de 1940, e projetada para suportar uma carga muito menor daquela que recebe nos dias de hoje, dado o significativo aumento do trefego pelo local.

ELIAS ABDALLA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?25f5887a4-0095-45c1-a456-c6bc5e6bee48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Estabilização e contenção da **Área 09 – Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio ("Estrada do Guaraú")** – Município de Peruíbe/SP

1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A estrada municipal engº Paulo Eugenio Broio, conhecida com estrada do Guaraú, único acesso ao bairro do Guaraú, encontra-se situada em uma encosta com grande potencial de instabilidade geológica, com necessidade de frequentes intervenções decorrentes de deslizamentos e rupturas originadas pelas chuvas e principalmente pela estrutura de contenção existente ao longo da estrada, constituída principalmente de pedra argamassada, executada na década de 1940, e projetada para suportar uma carga muito menor daquela que recebe nos dias de hoje, dado o significativo aumento do trefego pelo local. Assim, a fim de desenvolver um trabalho de verificação de planejamento de ações de manutenção, prevenção e correção de ocorrências danosas, foi desenvolvido um EVTEA – Estudo de Viabilidade Tecnica, Economica e Ambiental, para potenciais áreas de risco que incluiu a área 09, objeto do presente ETP. O EVTEA desenvolvido ensejou a contratação de projeto básico para a área em tela, que, nesse interim, apresentou problemas de instabilidade de taludes e cortinas de contenção, com risco de escorregamentos, afundamentos no pavimento e comprometimento da via pública. Nesse sentido, pretende-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra projetada, visando atender a necessidade de recomposição estrutural da área atingida, a fim de garantir o fluxo seguro de veículos e pessoas que transitam pela estrada, eliminando o risco de ruptura completa do pavimento e consequente isolamento da população residente no bairro do Guaraú, que tem nesta estrada seu único meio de acesso à cidade, bem como fonte de abastecimento da população.

2) DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMETO DA ADMINISTRAÇÃO

A ação pretendida, está prevista no **plano de metas do município**, no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como a contratação está alinhada com o **Plano Municipal de Defesa Civil** e com as diretrizes do **convênio celebrado entre o Município de Peruíbe e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Convênio CMIL 001/630/2025)**, que prevê recursos para obras preventivas de estabilização e contenção.

A contratação está, portanto, em consonância com os instrumentos de planejamento e com as políticas públicas de prevenção e segurança da população, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c433b371-9dc1-40ca-bd45-fc2adbc60d0a

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita através de procedimento licitatório especifico, visando a celebração de contrato com empresa de engenharia especializada em contenção e estabilização e deverá prever a comprovação de experiência prévia em :

- Execução de serviços de contenção e estabilização.
- Metodologia construtiva: solo grampeado com concreto projetado, drenagem e recapeamento
- Atendimento às normas técnicas (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras).
- Cumprimento das exigências ambientais e de segurança do trabalho.

4) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada conforme levantamento técnico dado através do projeto básico e executivo juntamente com sua memória de cálculo, destacando-se como serviços mais significativos, os de

- solo grampeado (516 m2)
- recapeamento asfáltico (CBUQ) (981,63 m2)
- placas de sinalização de obra e tachas refletivas
- Drenos de paramento em brita (25 cm diâmetro) e barbacãs de 50 mm
- Serviços preliminares (limpeza, destocamento, locação de obra, apoio logístico)

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O projeto deverá apresentar uma solução técnica que atenda as necessidades de estabilização da encosta, com solução de drenagem compatível com a vazão de existente na bacia atendida, com o menor custo possível e mínimo impacto ambiental, visando a manutenção da circulação de veículos e pedestres pela via, com o menor tempo de interrupção possível. Nesse sentido optou-se por adotar o sistema clássico de solo grampeado, que se mostrou uma solução econômica e tecnicamente adequada ao problema proposto, sem perder a qualidade e eficiência do resultado pretendido.
Deverá ser adotada como referência a **Tabela de Preços Unitários do DER-SP** e o **Boletim Referencial de Custos da CDHU** , garantindo preços compatíveis com o mercado estadual.

6) ESTIMATIVA DE VALOR

O orçamento detalhado resultou em **R$ 1.151.277,83** (um milhão cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Conforme o convênio firmado, o Estado repassará **R$ 996.440,48** (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) e o Município será responsável por **R$ 154.837,35** (cento e cinquenta e quatro, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) de contrapartida.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c433b371-9dc1-40ca-bd45-fc2adbc60d0a

Tendo em vista a necessidade de manutenção do fluxo de veículos durante a execução das obras, visando garantir a trafego de pessoas entre o bairro do Guaraú e o centro da cidade, bem como para garantir o abastecimento local e a manutenção de serviços de saúde, educação e segurança, adotou--se a solução de execução dos serviços de solo grampeado, com drenos de paramento para direcionamento das águas superficiais, visando evitar infiltrações no pavimento. A obra deverá ser complementada com a recuperação do pavimento no trecho afetado. A solução adotada demonstrou maior economicidade e praticidade, minimizando o desconforto ao usuário da via, e garantindo uma solução técnica definitiva para o escorregamento geológico apresentado no ponto em tela.

Assim, a solução técnica consiste basicamente na execução de:

- **Drenos de paramento** para direcionamento de águas superficiais;
- **Solo grampeado** com perfurações em rocha e chumbadores;
- Aplicação de **concreto projetado armado com tela soldada**;
- **Recapeamento asfáltico** do trecho afetado;
- **Sinalização viária horizontal e vertical**;
- **Serviços complementares e de apoio logístico.**

8) DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (integral ou parcelada)

Dado a característica do objeto pretendido, que compõe-se de uma obra única e indivisível, e que deverá ser executado por uma única empresa responsável por sua completa realização, a presente contratação deverá ser feita de forma integral, visando atender o projeto como um todo, não justificando-se seu parcelamento.

9) RESULTADO PRETENDIDO

Após a conclusão da obra pretende-se alcançar a estabilidade à jusante da estrada no ponto danificado, melhorando a drenagem local além da recuperação do pavimento na área afetada, alcançando:

- Estabilização definitiva do talude e da cortina existente;
- Preservação da Estrada do Guaraú, garantindo tráfego seguro;
- Redução do risco de acidentes e de impactos ambientais;
- Atendimento às metas do convênio de Defesa Civil

10) PROVIDENCIAS PRELIMINARES

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos (CEPDEC), bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que a estrada não seja bloqueada além do estritamente necessário, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c433b371-9dc1-40ca-bd45-fc2adbc60d0a

Prevista no EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), a contratação pretendida independe de futuras ações previstas no mesmo estudo, que não mantem correlação entre si, ainda que situadas em pontos isolados da mesma via, podendo ser executada sem prejuízo à futuras intervenções em pontos diversos, observando-se ainda a necessidade de intervenção imediata neste ponto especifico da via, devido ao risco de ruptura no local, bem como à existência de recurso específico para este fim. Portanto, não há contratação correlata prevista, sendo esta obra autônoma. Porém, sua execução poderá demandar apoio de fiscalização e supervisão técnica da Defesa Civil Estadual e Municipal.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta apresenta baixo impacto ambiental, com pequena possibilidade de remoção de vegetação, para o que deverá ser solicitada autorização ambiental ao orgão municipal competente, propondo a recomposição da vegetação atingida pelo escorregamento ocorrido, e garantindo um escoamento de águas de forma a não danificar a vegetação do entorno. Os resíduos sólidos de construção civil (RSCC), deverão ser destinados à local licenciado conforme previsão legal.

13) CONCLUSÃO

A contratação é necessária, viável técnica e economicamente, encontra respaldo no planejamento municipal e estadual e cumpre os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

Peruíbe, 01 de setembro de 2025.

_____
Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c433b371-9dc1-40ca-bd45-fc2adbc60d0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

Objeto: Estabilização e Contenção
Local: Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - Área 09
Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Secretaria Municipal de Planejamento
Valor estimado: R$ 1.151.277,83
Prazo de execução: 06 meses
Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 11, 12, 18 e 22 (gestão de riscos)

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Técnico	Instabilidade de taludes e cortinas de contenção pode comprometer a execução da obra.	Alta	Crítico	Execução conforme projeto executivo, fiscalização técnica contínua, uso de metodologia adequada (solo grampeado, concreto projetado).	Empresa contratada / Fiscalização da Prefeitura
Financeiro	Possibilidade de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Média	Alto	Referência a tabelas oficiais (DER-SP, CDHU), aplicação de BDI conforme TCU, análise e validação de planilhas.	Secretaria de Planejamento / Controle Interno
Ambiental	Supressão de árvores, destinação inadequada de entulho e resíduos da obra.	Média	Alto	Autorização ambiental, destinação adequada de resíduos, preservação da vegetação não afetada.	Empresa contratada / Secretaria de Meio Ambiente
Operacional	Atrasos na execução devido a chuvas, falhas logísticas ou dificuldades de acesso ao local.	Alta	Médio	Planejamento de cronograma com margem de segurança, instalação de apoio logístico (container, gerador, banheiros).	Empresa contratada / Fiscalização da Prefeitura
Legal e Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução parcial ou total da obra.	Baixa	Alto	Aplicação de sanções conforme arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, acompanhamento jurídico.	Procuradoria Jurídica / Secretaria de Planejamento
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a execução da obra (trabalho em taludes, uso de equipamentos pesados).	Média	Alto	Cumprimento de normas NR, fornecimento de EPIs, plano de segurança e treinamentos.	Empresa contratada / Fiscalização da Prefeitura

Peruíbe, 16 de setembro de 2025.

_____

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Este documento foi assinado digitalmente por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6353e7a4-0f19-4bc9-a9d9-177ae3d8bb48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO — **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09** — **BDI** **24,23%**

Fontes: *CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração) - Versão 198* — ***Data base:*** *mai/25*

DER-SP - TPU - Tabela de Preços Unitários (S/Desoneração) — ***Data base:*** *abr/25*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
		1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**				
DER	28.08.01.01	1.1.1	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2	6,00	383,60	2.301,60
CDHU	01.17.051	1.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	5,00	3.302,36	16.511,80
		1.2	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
CDHU	02.08.020	1.2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	8,00	1.176,79	9.414,32
*DER	28.04.27	1.2.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLÁSTICO 1,05X0,70M	UN	30,00	318,96	9.568,80
		1.3	**LIMPEZA DE ÁREA**				
CDHU	02.09.040	1.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M2	450,00	6,87	3.091,50
CDHU	05.08.060	1.3.2	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	135,00	26,81	3.619,35
DER	22.01.04	1.3.3	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	UN	50,00	166,77	8.338,50
		1.4	**LOCAÇÃO DE OBRA**				
CDHU	01.20.010	1.4.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00	1.459,75	1.459,75
DER	35.03.51	1.4.2	TOPOGRAFO	HORA	8,00	192,67	1.541,36
DER	35.03.12	1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HORA	8,00	72,85	582,80
CDHU	02.10.020	1.4.4	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	450,00	22,93	10.318,50
		1.5	**APOIO**				
CDHU	02.02.150	1.5.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNxMÊS	6,00	1.195,76	7.174,56
CDHU	02.01.180	1.5.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNxMÊS	6,00	1.438,56	8.631,36
DER	72.31.06.04	1.5.3	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	HORA	480,00	19,60	9.408,00
						Sub total	**91.962,20**
		2	**DRENO DE PARAMENTO**				
DER	24.02.08	2.1	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	M3	140,00	131,08	18.351,20
DER	24.09.13	2.2	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	M3	7,00	270,43	1.893,01
DER	24.14.01.07	2.3	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	M2	47,60	15,93	758,27
CDHU	08.06.040	2.4	BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 50 MM	M	28,00	36,91	1.033,48
						Sub total	**22.035,96**
		3	**SOLO GRAMPEADO**				
DER	25.10.04	3.1	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	M	172,00	361,86	62.239,92
*DER	25.10.12	3.2	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	M	172,00	3.070,33	528.096,76
DER	24.06.02	3.3	BARRA DE ACO CA-50	KG	1.033,97	15,94	16.481,48
CDHU	32.10.050	3.4	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALCATRÃO, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ATÉ 1´	M	588,60	9,99	5.880,11
DER	25.09.12	3.5	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	KG	11.352,00	4,87	55.284,24
CDHU	10.02.020	3.6	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	1.604,76	12,96	20.797,69
DER	25.09.10	3.7	CONCRETO PROJETADO	M3	68,80	2.653,14	182.536,03
						Sub total	**871.316,23**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba9131e-164f-4a7b-90c5-fc02f836cea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO — **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09** — **BDI** **24,23%**

Fontes: *CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração) - Versão 198* — ***Data base:*** *mai/25*

DER-SP - TPU - Tabela de Preços Unitários (S/Desoneração) — ***Data base:*** *abr/25*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		4	**RECAPEAMENTO**				
*DER	23.10.01	4.1	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	49,08	380,25	18.662,67
CDHU	54.01.410	4.2	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	981,63	1,13	1.109,24
DER	27.01.04	4.3	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	T*KM	736,22	3,30	2.429,53
DER	23.05.02	4.4	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	981,63	3,78	3.710,56
DER	23.52.02.05	4.5	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	M3	49,08	1.643,21	80.648,75
DER	22.03.06	4.6	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	M3*KM	4.417,20	2,65	11.705,58
						Sub total	**118.266,33**
		5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
DER	28.03.03	5.1	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	M2	43,80	97,16	4.255,61
DER	28.03.09.02.0	5.2	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	UN	438,00	68,00	29.784,00
						Sub total	**34.039,61**
		6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
DER	37.04.09	6.1	COMPACTACAO MANUAL,REATERRO SOLO LOCAL	M3	90,00	53,00	4.770,00
CDHU	55.01.020	6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,00	19,75	8.887,50
						Sub total	**13.657,50**
						VALOR GLOBAL R$	1.151.277,83

ORIGEM DOS RECURSOS	
CASA MILITAR - R$	996.440,48
PREFEITURA - R$	154.837,35

Responsável Técnico: _____

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba9131e-164f-4a7b-90c5-fc02f836cea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09**

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**3,71%**
L - Lucro	6,64	8,69	**8,69%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0371 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0869)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 24,23%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24887fd29-22f8-4e41-b6ad-959e33c5efad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09**

	Etapas	Valor Total / Peso		Meses á Executar 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		7,99%	*58,89%*	*6,84%*	*6,84%*	*6,84%*	*6,84%*	*13,73%*	100%	
		91.962,20		54.159,01	6.293,23	6.293,23	6.293,23	6.293,23	12.630,27		91.962,20
2	DRENO DE PARAMENTO		1,91%		100,00%					100%	
		22.035,96		-	22.035,96	-	-	-	-		22.035,96
3	SOLO GRAMPEADO		75,68%			51,00%	49,00%			100%	
		871.316,23		-	-	444.371,28	426.944,95	-	-		871.316,23
4	RECAPEAMENTO		10,27%					13,52%	86,48%	100%	
		118.266,33		-	-	-	-	15.984,32	102.282,01		118.266,33
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2,96%						100,00%	100%	
		34.039,61		-	-	-	-	-	34.039,61		34.039,61
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,19%	3,42%					96,58%	100%	
		13.657,50		467,29	-	-	-	-	13.190,21		13.657,50
	Total	**1.151.277,83**		**54.626,30**	**28.329,19**	**450.664,51**	**433.238,18**	**22.277,55**	**162.142,10**		**1.151.277,83**
		% Mensal		4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%		
		Valor Acumulado		54.626,30	82.955,49	533.620,00	966.858,18	989.135,73	1.151.277,83		
		% Acumulada		**4,74%**	**7,21%**	**46,35%**	**83,98%**	**85,92%**	**100,00%**		

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Este documento foi assinado digitalmente por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?705e4066-7b43-4655-816f-18d9d2215060

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Estabilização e Contenção
LOCAL: Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - **Área 09**

Este memorial descritivo visa detalhar as especificações técnicas e os procedimentos executivos para a construção de estruturas de contenção e estabilização em solo grampeado, de acordo com o projeto executivo. A metodologia escolhida é adequada para a estabilização de taludes e encostas em terrenos inclinados, garantindo segurança e estabilidade à obra.

1. Serviços Técnicos e Preliminares

1.1. Serviços Iniciais

1.1.1. Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional

Será confeccionada, montada e instalada uma placa institucional conforme o modelo vigente estabelecido pelo órgão concedente.

1.1.2. Projeto Executivo de Arquitetura

Será elaborado o projeto executivo de arquitetura em formato A1, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a execução da obra.

Escopo do Projeto

O projeto inclui a elaboração dos seguintes itens:

Projeto de Implantação: Consiste no planejamento do layout geral do sistema de contenção em solo grampeado no terreno, abrangendo todos os elementos necessários para sua execução e interação com a topografia local.

Projeto de Perfil Geológico-Geotécnico: A definição dos perfis geológico e geotécnico é essencial para caracterizar o tipo de solo e as condições do terreno onde será executada a obra. Serão realizados sondagens e ensaios de campo e laboratório para obter informações como resistência do solo, tipo de material, permeabilidade e estratificação.

Projeto de Seções Transversais: O desenvolvimento das seções transversais visa a visualização das intervenções ao longo do talude, dimensionando a profundidade e inclinação dos grampos, além da espessura e altura do concreto projetado.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Projeto de Locação dos Chumbadores do Solo Grampeado: Este projeto define a localização e espaçamento dos chumbadores, os quais serão introduzidos no solo para assegurar a estabilização. Serão especificadas as dimensões, profundidade de inserção e o ângulo de instalação.

Projeto de Detalhes Executivos do Solo Grampeado: Nesta etapa, são descritos em detalhes todos os procedimentos executivos para instalação do solo grampeado, incluindo o método de perfuração, injeção de calda de cimento nos chumbadores, aplicação do concreto projetado, controle de qualidade e segurança.

1.2. Sinalização de Trânsito

1.2.1. Placa de Identificação para Obra

Instalação de placa de identificação, que será posicionada ao longo do trecho da obra para sinalizar e identificar o projeto.

Instalação de placa de sinalização de obra ao longo do trecho, com o objetivo de informar, sinalizar e identificar o projeto em andamento, promovendo segurança e visibilidade aos envolvidos e transeuntes. Serão instaladas 8 placas de sinalização, cada uma com medidas mínimas de 1,00m x 1,00m, distribuídas estrategicamente ao longo do perímetro da obra. Essas placas irão fornecer informações essenciais, como identificação do projeto, prazos e dados de segurança, garantindo conformidade com as normas de sinalização e atendendo aos requisitos de comunicação visual para obras públicas.

1.2.2. Fornecimento e Colocação de Super Cone - Tambor Plástico

Serão fornecidos e colocados super cones (tambor plástico de dimensões 1,05m x 0,70m) para sinalizar e proteger os trabalhadores e pedestres ao longo da obra.

1.3. Limpeza de Área

1.3.1. Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

Execução de limpeza mecanizada, com remoção de troncos de até 15 cm de diâmetro. Caminhões estarão à disposição para transporte do material removido no raio de até 1 km da área de intervenção.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

1.3.2. Transporte de Entulho

Todo o entulho gerado pela limpeza da área será transportado para distâncias superiores a 3 km e até 5 km da área de intervenção.

1.3.3. Derrubada e destocamento árvore c/ perímetro>78cm

Objetivo:

A atividade de derrubada e destocamento visa à remoção de árvores com perímetro superior a 78 cm para a limpeza e preparação do terreno destinado à execução de obra de solo grampeado.

Localização:

Área de intervenção definida no projeto executivo da obra.

Descrição dos Serviços:

Derrubada da Árvore:

Corte da árvore utilizando equipamentos adequados (motosserra ou similares), seguindo as normas de segurança do trabalho e ambientais.

Planejamento da direção da queda para evitar danos a estruturas próximas e garantir segurança no local.

Destocamento:

Remoção completa da raiz (toco) utilizando equipamentos apropriados (retroescavadeira ou outro indicado).

Verificação do solo para garantir que esteja limpo e sem obstruções.

Disposição de Resíduos:

Destinação adequada de troncos, galhos e raízes, conforme legislação ambiental vigente.

Considerações Ambientais:

Obtenção de autorização junto aos órgãos competentes, caso aplicável.

Preservação de vegetação adjacente que não será impactada pela obra.

Prazo:

As atividades deverão ser concluídas em conformidade com o cronograma da obra.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Responsável Técnico:

O serviço será acompanhado por equipe capacitada, garantindo segurança, eficiência e cumprimento das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

1.4. Locação de Obra

Será realizada a locação da obra por meio de equipe de topografia, incluindo o levantamento planialtimétrico e a marcação de toda a área de intervenção.

1.5. Apoio Logístico

Serão instalados um container tipo depósito, banheiro químico modelo standard e um gerador portátil com potência de 7KVA para apoio às atividades da obra.

2. Dreno de Paramento

Será executado um dreno de brita espaçado a cada 3 metros com diâmetro de 25 cm, com profundidade suficiente para ultrapassar a base da cortina existente. Ao longo do trecho, também serão instalados barbacãs de 50 mm de diâmetro, espaçados a cada 3 metros, com inclinação de 10° e envoltos em geotêxtil na extremidade.

3. Solo Grampeado

Será executada uma área de 516,00 metros quadrados de solo grampeado, incluindo perfurações em solo e rocha para instalação de chumbadores. Os chumbadores serão fixados com a aplicação de nata de cimento. A estrutura contará com armadura de tela soldada de aço Q-196 e concreto projetado com resistência mínima de 30 MPa, em espessura de 10 cm.

4. Recapeamento

Serão executados 558,00 m² de recapeamento asfáltico, incluindo fresagem de 5 cm de espessura do pavimento existente. Após a fresagem, será feita a varrição, remoção e transporte do material retirado. Na sequência, será aplicada uma imprimação betuminosa como ligante, seguida da aplicação de uma camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

5. Sinalização Viária

5.1 Sinalização horizontal c/termoplástico hot-spray

Descrição do material:

O termoplástico hot-spray é um material de alta durabilidade e aderência, aplicado em estado fundido por meio de equipamentos específicos. O material atende às normas da ABNT e aos requisitos do DNIT para sinalização horizontal.

Execução:

A pintura será executada com equipamento específico de aplicação a quente (hot-spray), capaz de manter o material termoplástico em estado líquido e realizar a aplicação contínua. A espessura média da camada aplicada será de 1,5 mm a 3 mm, conforme especificação técnica.

Bordos: Pintura contínua ao longo das laterais do trecho.

Eixo: Pintura contínua ou segmentada, conforme o padrão do projeto.

Preparação da superfície:

Limpeza prévia da pista, removendo resíduos, poeira, umidade e possíveis detritos que comprometam a aderência do material.

Verificação das condições do pavimento para aplicação uniforme do material.

5.2 Tacha bidirecional refletivo plástico

Descrição do material:

As tachas serão bidirecionais, refletivas, fabricadas em material plástico de alta resistência ao impacto e intempéries, atendendo aos requisitos da NBR 14973. As tachas conterão elementos retrorrefletivos para garantir a visibilidade diurna e noturna.

Posicionamento:

Instaladas ao longo das marcações do eixo e bordos conforme o projeto.

Distanciamento médio entre as tachas de acordo com a norma e as diretrizes do trecho (ex.: 1 m entre cada tacha, conforme o fluxo e condições da via).

Método de fixação:

Aplicação de adesivo epóxi de alta resistência ou fixação térmica, garantindo aderência e durabilidade.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Normas técnicas aplicáveis

Os serviços deverão obedecer às seguintes normas e especificações técnicas:

- NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária
- NBR 14973 – Dispositivos de Sinalização Horizontal
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (DENATRAN)
- Especificações do DNIT.

Considerações finais

A execução da sinalização horizontal e instalação das tachas deverá ser acompanhada por equipe técnica especializada, garantindo a conformidade com o projeto e a segurança dos usuários da via. Após a conclusão, será realizada inspeção final para assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços.

Limpeza final da obra:

Varrição e Recolhimento de Entulhos com Caminhão Basculante.

Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza deverá ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Obsevações:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares da Secretaria de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal;

A pavimentação em todas as suas fases de execução deverá ser feita com observação da temperatura ambiente, não inferior a 15º C;

Os serviços não serão executados em dias chuvosos com neblina ou umidade excessiva;

Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

A qualquer momento, que a fiscalização entender que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. A contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) corpos de prova sistematicamente no decorrer da execução, a fim de comprovar a resistência do asfalto proposto, apresentando os resultados oficiais do laboratório, o qual deverá ficar anexado ao processo.

Peruíbe, 26 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 26/11/2024 14:09:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d0893905

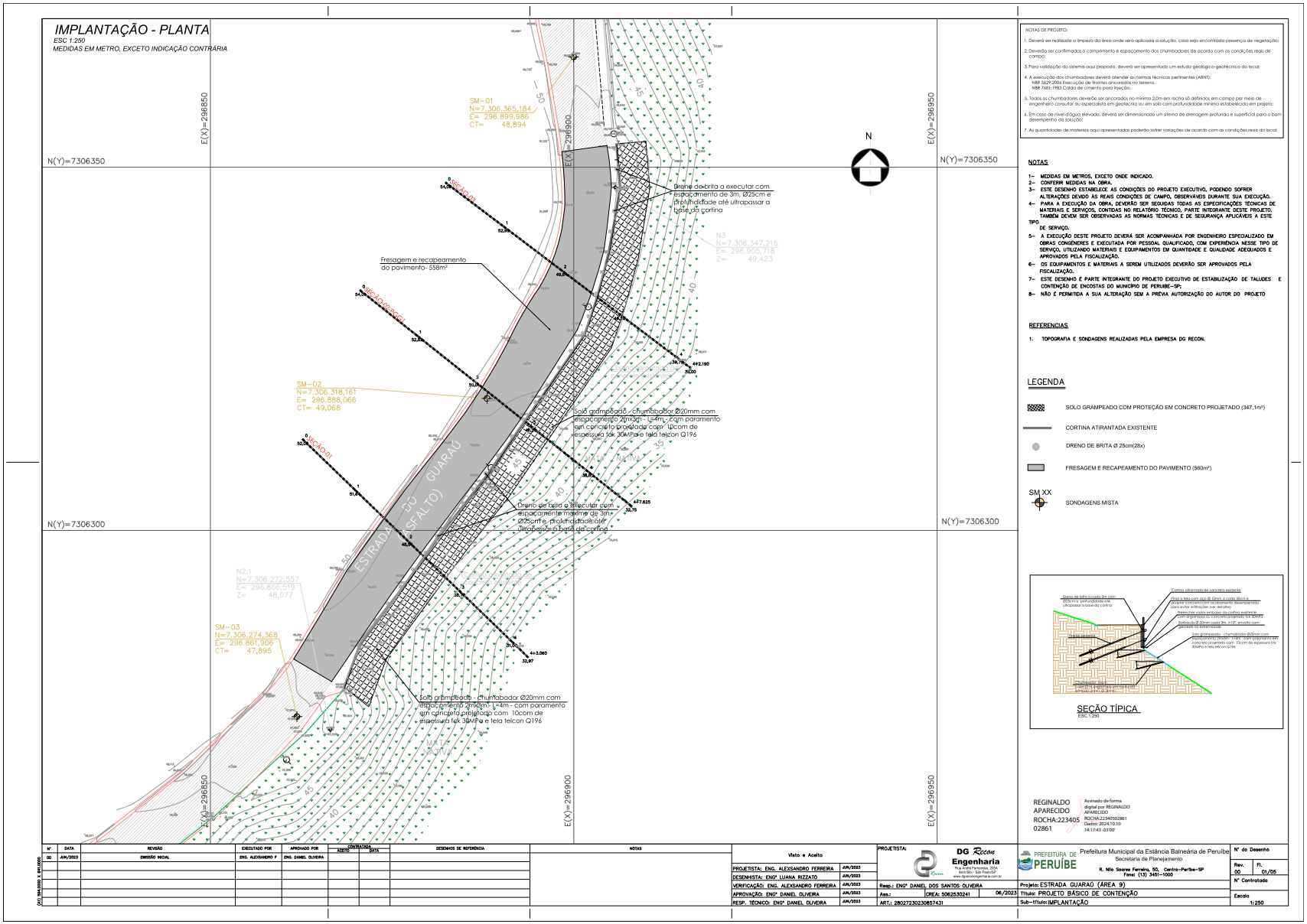

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

PERFIL GEOLÓGICO GEOTÉCNICO - PGG01

ESCALA 1:75
MEDIDAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA

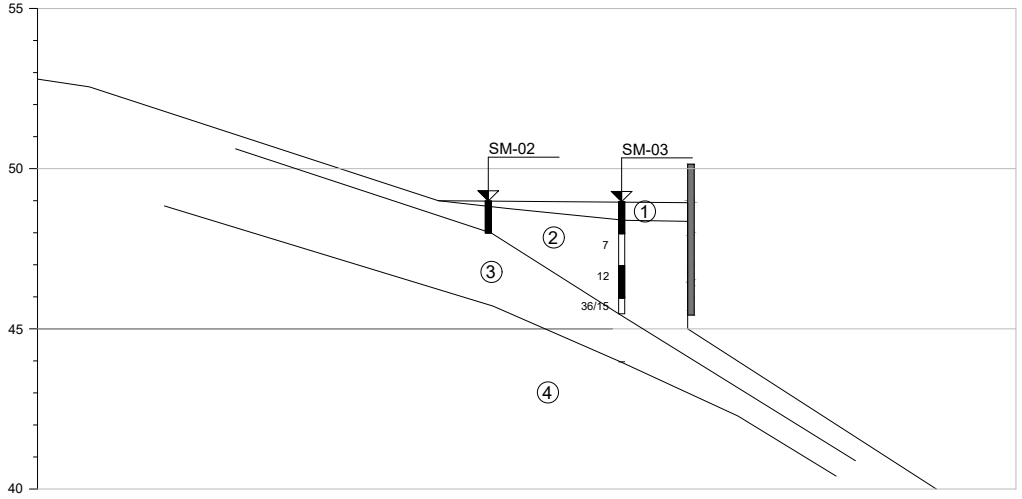

LEGENDA

① ATERRO - ARGILA ARENOSA POUCO SILTOSA, CINZA E AMARELA

② SOLO RESIDUAL - SILTE ARENOSO, POUCO ARGILOSO, MICÁCEO, CINZA E AMARELO, 7<Nspt<12

③ ROCHA ALTERADA - GNAISSE GRANITICO, CINZA ESCURO

④ ROCHA SÃ - GNAISSE GRANITICO, CINZA ESCURO

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:17:59 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENGª LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA:
DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2024 Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENGª DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro—Peruíbe—SP
Fone: (13) 3451-1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: PERFIL GEOLÓGICO GEOTÉCNICO – PGG1

Nº do Desenho	
Rev. 00	Fl. 02/05
Nº Contratada	
Escala	1:75

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gcapp.com.br/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

SEÇÃO 01

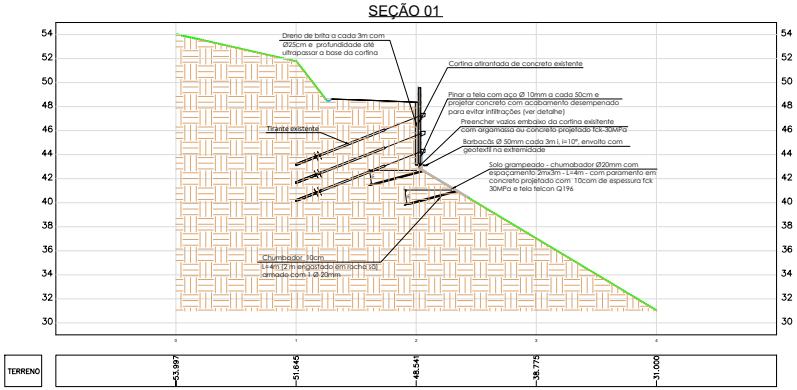

SEÇÃO 02

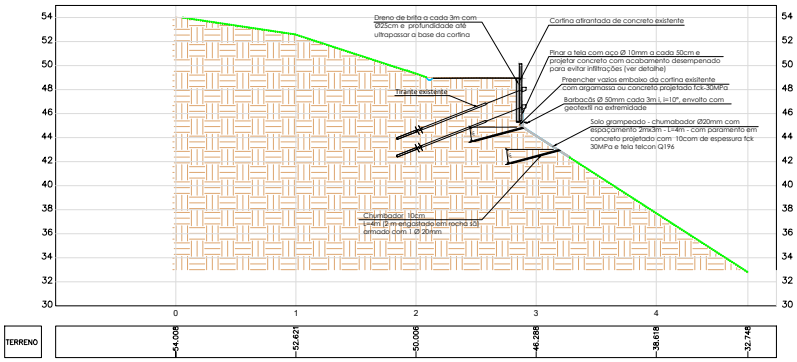

SEÇÃO 03

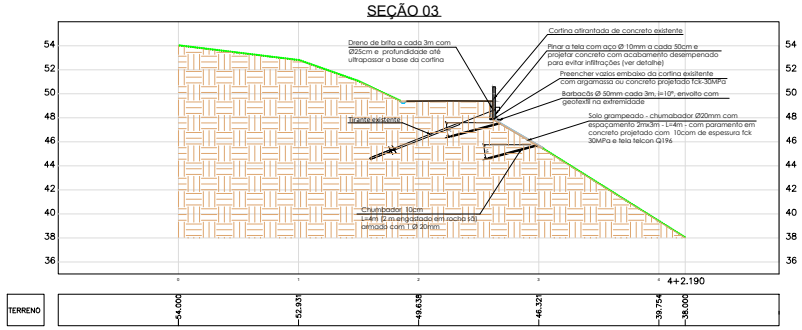

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2024.10.10 14:18:13 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito		
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023	
DESENHISTA: ENGª LUANA RIZZATO	JUN/2023	
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023	
APROVAÇÃO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023	
RESP. TÉCNICO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023	

PROJETISTA:

DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2004
Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro-Peribe-SP
Fone: (13) 3451-1000

Resp.: ENGª DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: SEÇÕES

Nº do Desenho
Rev. 00 | Fl. 03/05
Nº Contratada
Escala 1:200

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gcapp.com.br/verificacao.aspx?288c141d-218e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

LOCAÇÃO DOS CHUMBADORES - PLANTA

ESC 1:250

MEDIDAS EM CENTÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA

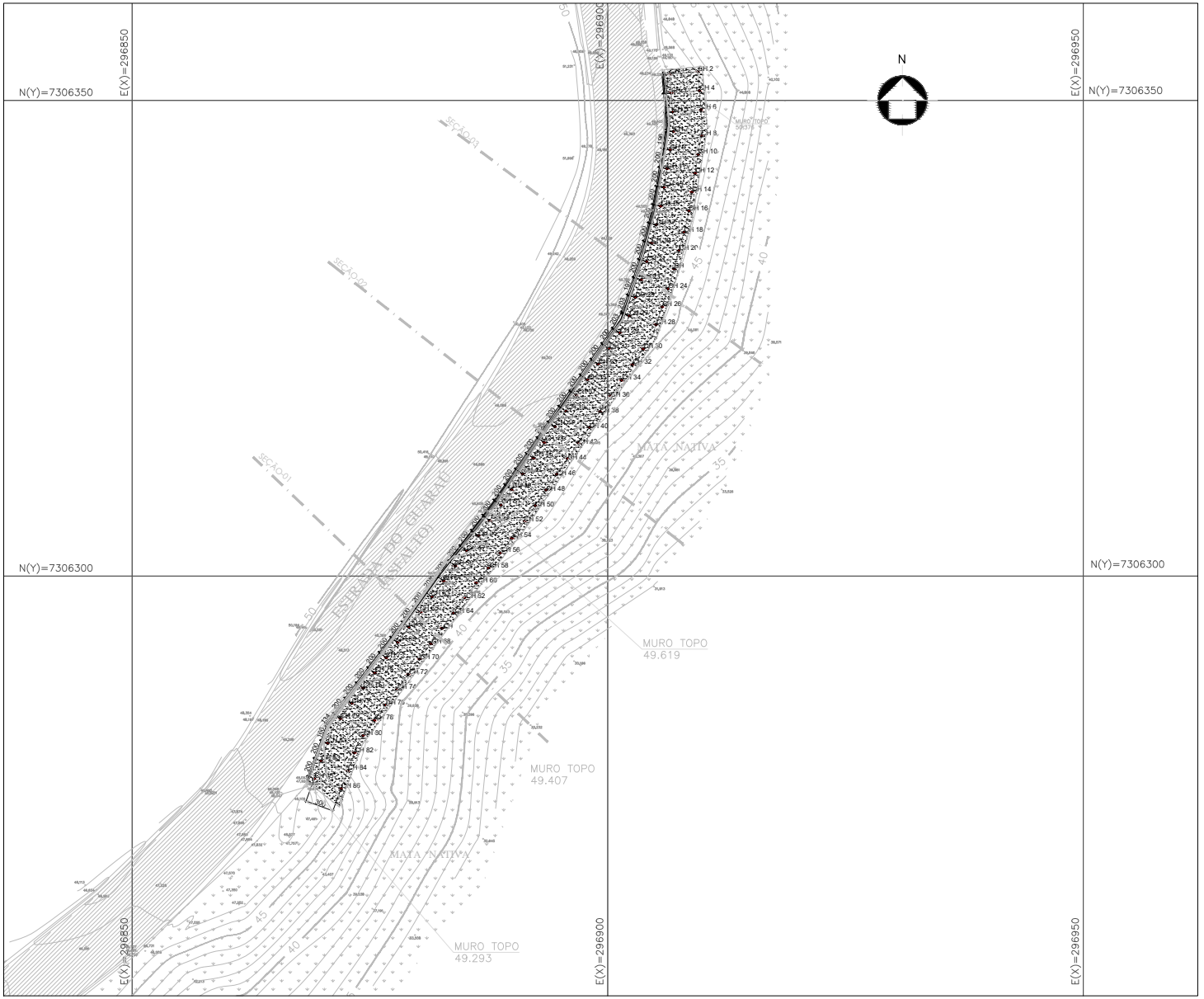

NOTAS DE PROJETO:

1. Deverá ser realizada a limpeza da área onde será aplicada a solução, caso seja encontrada presença de vegetação;
2. Deverão ser confirmados o comprimento e espaçamento dos chumbadores de acordo com as condições reais de campo;
3. Para validação do sistema aqui proposto, deverá ser apresentado um estudo geológico-geotécnico do local;
4. A execução dos chumbadores deverá atender as normas técnicas pertinentes (ABNT):
   NBR 5629:2006 Execução de tirantes ancorados no terreno.
   NBR 7681:1983 Calda de cimento para injeção.
5. Todos os chumbadores deverão ser ancorados no mínimo 2,0m em rocha sã definidos em campo por meio de engenheiro consultor ou especialista em geotecnia ou em solo com profundidade mínima estabelecida em projeto;
6. Em caso de nível d'água elevado, deverá ser dimensionado um sitema de drenagem profunda e superficial para o bom desempenho da solução;
7. As quantidades de materiais aqui apresentadas poderão sofrer variações de acordo com as condições reais do local;

NOTAS

1– MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2– CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
3– ESTE DESENHO ESTABELECE AS CONDIÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO ÀS REAIS CONDIÇÕES DE CAMPO, OBSERVÁVEIS DURANTE SUA EXECUÇÃO.
4– PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÃO SER SEGUIDAS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONTIDAS NO RELATÓRIO TÉCNICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROJETO. TAMBÉM DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A ESTE TIPO DE SERVIÇO.
5– A EXECUÇÃO DESTE PROJETO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO ESPECIALIZADO EM OBRAS CONGÊNERES E EXECUTADA POR PESSOAL QUALIFICADO, COM EXPERIÊNCIA NESSE TIPO DE SERVIÇO, UTILIZANDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
6– OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
7– ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE–SP;
8– NÃO É PERMITIDA A SUA ALTERAÇÃO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

REFERENCIAS

1. TOPOGRAFIA E SONDAGENS REALIZADAS PELA EMPRESA DG RECON.

LEGENDA

- CONCRETO PROJETADO FCK 30MPa- ESPESSURA 10cm ARMADO COM TELA Q196
- CHUMBADORES - L=4m
- CORTINA ATIRANTADA EXISTENTE

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:18:29 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENG° LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA:

DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2004
Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENG° DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro–Períbe–SP
Fone: (13) 3451–1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub–título: LOCAÇÃO DOS CHUMBADORES DO SOLO GRAMPEADO

Nº do Desenho	
Rev. 00	Fl. 04/05
Nº Contratada	
Escala	1:250

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gsapp.com.br/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

DETALHE DOS CHUMBADORES HORIZONTAIS (L=4,0m)

S/ESCALA

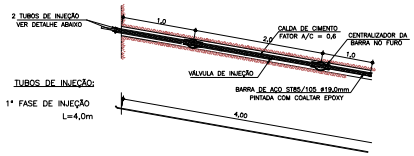

TABELA DE RESUMO DOS CHUMBADORES

COMPR. UNT. (m)	BITOLA (mm)	QUANT.	PESO UNIT. (kg/m)	PESO TOTAL (kg)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	VOLUME DE ARGAMASSA
4.50	20	86	2.47	955.89	387.00	3.10

ESPECIFICAÇÃO DAS TELAS

POS.	DESIGNAÇÃO	QUANT.	DIMENSÃO	PESO / m²	PESO TOTAL (kg)
N3	Q196	31	2,45 x 6,00	3,11	1.417,22
				TOTAL	1.417,22

TABELA DE AÇO DOS PINÇADORES

Diâmetro	QUANT.	DIMENSÃO (cm)	PESO	PESO TOTAL (kg)
Ø 8.0 mm	252	80	0.395	79,64

AREA DE SOLO GRAMPEADO 347,10m²
CONCRETO PROJETADO fck=30 MPa = 34.8 m³

SEÇÃO TIPO - RECAPEAMENTO

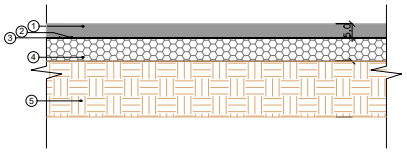

① CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – FAIXA 3
② IMPRIMAÇÃO LIGANTE
③ FRESA
④ PAVIMENTO EXISTENTE
⑤ SUBLEITO

SEQUÊNCIA EXECUTIVA CHUMBADORES

S/ESC

PERFURAÇÃO DO MACIÇO



INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO METÁLICA E ACESSÓRIOS DE INJEÇÃO



DETALHE DA ARMAÇÃO METÁLICA E ACESSÓRIOS

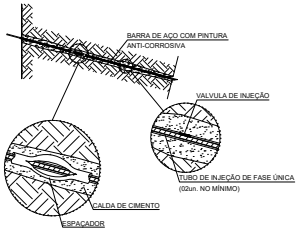

DETALHE DA COLOCAÇÃO DAS TELAS E TRANSPASSES

SEM ESCALA

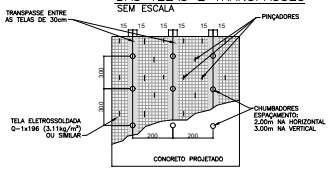

DETALHE TÍPICO DO CHUMBADOR E LIGAÇÃO COM CONCRETO PROJETADO

ESC.: 1:10

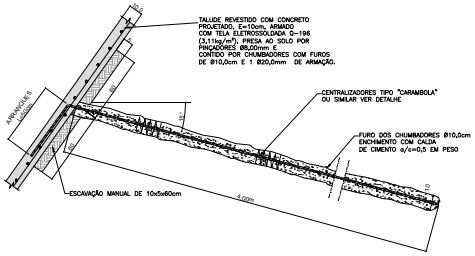

DETALHE DOS CENTRALIZADORES

ESCALA 1:10

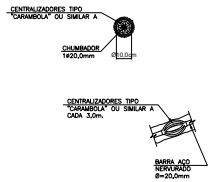

DETALHE DO CHUMBADOR

L=4m (86x)

ESCALA 1:10

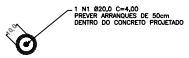

DETALHE DO PINÇADOR (252x)

ESC.: 1:10

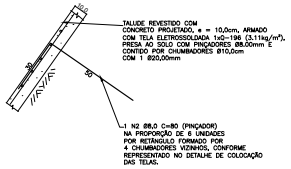

DETALHE DOS BARBACÃS

1:10

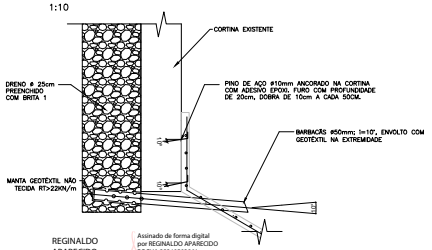

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:19:10 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA: ACEITO	CONTRATADA: DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

(A1) 594,000 x 841,000

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENGª LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA: DG Recon Engenharia — Rua Alice Ferreira, 2004 — Ivoti-RS - São Paulo/SP — www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENGª DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 — 06/2023
ART.: 28027230308574 31

PREFEITURA DE PERUÍBE — Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe — Secretaria de Planejamento — R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro-Peruíbe-SP — Fone: (13) 3451-1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: DETALHES

Nº do Desenho	
Rev.	Fl.
00	05/05
Nº Contratado	
Escala	1:250

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique a validação de assinaturas: https://assinadornline.gcasgp.com/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Estabilização e contenção da **Área 09 – Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio ("Estrada do Guaraú")** – Município de Peruíbe/SP

1 OBJETIVO

Estabilizar área de encosta localizada na Estrada Engº Paulo Eugenio Broio, popularmente conhecida como Estrada do Guaraú, em ponto especifico identificado como Área 9, que apresenta deformações no pavimento decorrente de escoamento de material de base em decorrência de desgaste no pé da parede de sustentação à jusante da estrada.

2 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de **obra de estabilização e contenção** da Área 09, localizada na Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio ("Estrada do Guaraú"), Município de Peruíbe/SP, compreendendo serviços de drenagem, solo grampeado, concreto projetado, recapeamento asfáltico e sinalização viária, conforme **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e relatório técnico.**

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente objeto deve ser enquadrado como obra comum de engenharia, nos termos da alínea XII do artigo 6º da lei 14.133/21, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência e das peças técnicas que o complementam (projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área apresenta instabilidade de taludes e cortinas de contenção, com risco de escorregamentos e comprometimento da via pública, que é acesso único ao Bairro Guaraú. A obra é indispensável para garantir segurança viária, preservação da infraestrutura e proteção da população.

A ação está prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Municipal de Defesa Civil e no Convênio CMIL 001/630/2025 com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A estrada municipal Engº Paulo Eugenio Broio, conhecida com estrada do Guaraú, único acesso ao bairro do Guaraú, encontra-se situada em uma encosta com grande potencial de instabilidade geológica, com necessidade de frequentes intervenções decorrentes de deslizamentos e rupturas originadas pelas chuvas e principalmente pela estrutura de contenção existente ao longo da estrada, constituída principalmente de pedra argamassada, executada na década de 1940, e projetada para suportar uma carga muito menor daquela que recebe nos dias de hoje, dado o significativo aumento do trefego pelo local. Assim, a fim de desenvolver um trabalho de verificação de planejamento de ações de manutenção, prevenção e correção de ocorrências danosas, foi desenvolvido um EVTEA – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, para potenciais áreas de risco que incluiu a área 09, objeto do presente ETP. Nesse sentido, pretende-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra projetada, visando atender a necessidade de recomposição estrutural da área atingida, a fim de garantir o fluxo seguro de veículos e pessoas que transitam pela estrada, eliminando o risco de ruptura completa do pavimento e consequente isolamento da população residente no bairro do Guaraú, que tem nesta estrada seu único meio de acesso à cidade, bem como fonte de abastecimento da população.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado conforme a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial os **arts. 6º, 18, 40 e 42**, e demais legislações aplicáveis.

7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ESCOPO)

A obra deverá ser realizada sem que seja interrompido o transito de veículos e pedestres pela via em tela, tendo em vista que trata-se da única via de ligação entre o centro da cidade e o bairro do Guaraú, importante local de interesse turístico e de moradores fixos, e por onde transitam todos os veículos de abastecimento da região, bem como os veículos de atendimento básico à população como serviços de saúde, segurança e transporte coletivo, entre outros. Assim, a obra consiste-se primordialmente nos itens abaixo relacionados:

- **Serviços preliminares:** limpeza, destocamento, locação de obra, apoio logístico (container, banheiro químico, gerador).
- **Drenos de paramento:** dreno em brita (25 cm Ø), barbacãs de 50 mm a cada 3 m.
- **Solo grampeado:** 516 m², perfuração em solo/rocha, chumbadores, aplicação de concreto projetado fck ≥ 30 MPa com tela soldada.
- **Recapeamento asfáltico:** 981,63 m² em CBUQ, incluindo fresagem, imprimação e camada de rolamento.
- **Sinalização viária:** placas institucionais e de obra, 438 tachas refletivas, pintura termoplástica hot-spray.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

8.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua imediata substituição, quando requerido.

8.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, inclusive admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado e deverá mantê-lo no local da execução do objeto durante o período.

9.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção;

9.9 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso.

9.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A comprovação dos serviços realizados no mês será feita em Boletim Mensal de Medição unitária, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas e que contenha explicitamente a aprovação pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura Municipal devidamente identificado. Todas as medições serão realizadas com base na planilha orçamentária apresentada e adequada pela licitante vencedora, considerando os preços unitários de cada um dos serviços licitados.

10.2 As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, até o 10 (décimo) dia subsequente à apresentação da medição considerada. Se durante o período de realização da medição

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

10.3 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar quaisquer medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico, na planilha orçamentária, no memoraial descritivo, neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste sentido, a contratada deverá instalar exatamente os produtos aprovados no momento da licitação.

10.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à contratada, toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, distribuidoras e empresas privadas (energia elétrica, gás, telefonia, TV a cabo,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

etc.) departamentos e autarquias municipais (trânsito, água e esgoto, etc.) no intuito de conseguir autorizações, liberações, isolamentos e proteções de áreas, controle de transito no local, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

12 VISITA TÉCNICA

Considerando as características da obra e do local onde serão realizados os trabalhos, é facultada às licitantes a visita técnica prévia aos locais de instalação. Caso estas optem por não as realizar, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para execução da obra, bem como das obrigações previstas no edital, além dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados os tipos adequados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

A Contratada deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto à forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante Vencedora.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e serviços.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A licitação poderá ser na modalidade Concorrência e o critério de julgamento deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS**, ou seja, cada um dos itens da planilha orçamentária será pago nas quantidades efetivamente realizadas, observadas as necessidades efetivas observadas quando da execução do objeto.

15 HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar e comprovar:

15.1 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

15.2 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos.

15.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objetos da presente licitação, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

15.4 A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

15.5 Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, ou seja, do responsável técnico e da empresa licitante, que comprove a execução do (s) serviço (s) de maior relevância, compatíveis com o objeto licitado para:

15.5.1 Capacidade Técnica Operacional

Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA competente, a qual certifica para efeitos legais, que constam dos assentamentos do Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas em nome da pessoa jurídica, obras ou serviços já executados com as características semelhantes aos do objeto licitado, compreendendo serviços de :

Serviço	**Unidade**	**Quantidade**
Execução de solo grampeado em concreto projetado	M²	258,00
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	M²	490,80

A contabilização das unidades de serviços executados será feita por CAO apresentada, considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato em tela.

15.5.2 Capacidade Técnica Profissional

Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA competente, a qual certifica para efeitos legais, que constam dos assentamentos do Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas em nome do profissional responsável, obras ou serviços já executados com as características semelhantes aos do objeto licitado, compreendendo serviços de:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

Serviço
Execução de solo grampeado em concreto projetado
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ

16 EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

O envelope Proposta deverá conter:

16.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

16.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

16.3 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.5 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

16.6 Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

16.7 Planilha orçamentária com todos os valores grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total deverá ser grafado em algarismos e por extenso.

16.8 Composição de preços unitários

16.8.1 Não serão aceitos custos informados como verba.

16.8.2 Documento formal e válido utilizado pelas licitantes para a demonstração dos valores de salários utilizados na composição.

16.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

16.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta

16.11 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais.

16.12 A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário municipal de Peruíbe/SP.

17 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O orçamento detalhado foi elaborado com base na **Tabela de Preços Unitários do DER-SP (abr/2025)** e no **Boletim Referencial de Custos da CDHU (mai/2025)**

- Valor global estimado: **R$ 1.151.277,83** (um milhão cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- Recursos: R$ 996.440,48 (Estado – Casa Militar)
- Recursos: R$ 154.837,35 (contrapartida municipal - PMP)

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme **projeto básico, executivo e memorial descritivo**;
- Garantir a conformidade com as **normas da ABNT** (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
- Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
- Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
- Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso aos locais de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

21 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, com apoio da Defesa Civil Municipal e Estadual, conforme previsto no convênio.

22 SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado, ou descumprimento contratual.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

23 RESULTADO ESPERADO

Após a conclusão das obras, espera-se atingir os seguintes resultados :

- Estabilização definitiva do talude e cortina existente;
- Preservação da Estrada do Guaraú, garantindo tráfego seguro;
- Redução do risco de acidentes e de impactos ambientais;
- Atendimento às metas do convênio de Defesa Civil.

Peruíbe, 22 de setembro de 2025.

Eng.º Reginaldo Aparecido Rocha
CREA 5063621290
Diretor de Departamento (LOM)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO

ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - ÁREA 09

1. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

Valor total do preço de referência: **R$ 1.151.277,83**

Valor disponível de repasse: **R$ 996.440,48 via Casa Militar**

Valor de contrapartida: **R$ 154.837,35 (via tesouro)**

Número do convênio: **CMIL - 001/630/2025**

Data da formalização ou autorização para licitar: **29/07/2025**

Forma de recebimento dos recursos de repasse:

- **Parcela única à ser creditado em conta exclusiva do convênio.**

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2025	461.848,10	71.771,90
2026	534.592,38	83.065,45

2. EDITAL

O objeto do presente documento deve ser enquadrado como **obra comum de engenharia**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência e das peças técnicas que o complementam (projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo).

2.1. Publicação, prazos e regime de licitação

Publicação no Diário Oficial **do Estado**

Prazo máximo para efetivar contratação: **60 dias**

Prazo de contrato: **18 (dezoito) meses**

Prazo para execução de obra: **06 (seis) meses**

Regime de licitação: **regime de empreitada por preço unitário**

2.2. Visita técnica:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

Visita técnica: dispensada

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

2.3. Atestados exigidos*:

- execução de solo grampeado em concreto projetado – **mínimo 258,00m²;**
- execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ – **mínimo 490,80m².**

2.4. Critérios de aceitabilidade de preço:

São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento.
Exemplo: =arred(A*B;2)

- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:
  - Taxa de rateio da administração central;
  - Despesas financeiras;
  - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
  - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - Taxa de lucro.

- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;
- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. INFORMAÇÕES DE CONTRATO

3.1. Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
- A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
  - matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3. Condições de entrega (aquisição de produtos)

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4. Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
  - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
  - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
  - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
  - A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%	0%	0%

- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
  - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
  - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
  - Planilha de medição no formato adequado;
  - Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
  - Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
  - Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
  - Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
- CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

3.5. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

- O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

4. PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?			X
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 14.133/2021 art. 18?	x		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV?	X		

Peruíbe, 16 de setembro de 2025.

Técnico Responsável:

Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento
Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce93ec-1df3-407b-84da-8e55b889bfa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: laura.wendhausen
24/09/25 14:59
Exercício: 2025

Requisição: 9872 **Ano:** 2025 **Data:** 24/09/2025 **Usuário:** LAURA.WENDHAUSEN

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 196 INFRAESTRUTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 91 OBRAS EM ANDAMENTO
Secretaria: SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - ÁREA 09
Observação:
Justificativa: ENCOSTA COM GRANDE POTENCIAL DE INSTABILIDADE GEOLÓGICA, COM NECESSIDADE DE FREQUENTES INTERVENÇÕES DECORRENTES DE DESLIZAMENTOS E RUPTURAS ORIGINADAS PELAS CHUVAS E PRINCIPALMENTE PELA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EXISTENTE.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	01.004608-8	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS

Descrição Técnica: *DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09*

PERUIBE, 24 de Setembro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c15bd7ff-dc57-4f4c-9e0a-d174521447bf

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 24/09/2025 17:03:39

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obras de estabilização e contenção na Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - área 09

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 24 de Setembro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 25/09/2025 14:21:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?395dc400-4d84-475c-a785-7990c474ecce

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 03/10/2025 08:58:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
15) MAPA DE PRECO | 16) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇO E MAPA DE PREÇO MÉDIO EMBASADOS NO DOCUMENTO DE ORDEM 4, PMP_PO_CONTECAO AREA 09, COM FONTES:

- CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (S/DESONERAÇÃO) - VERSÃO 198 DATA BASE: MAI/25

- DER-SP - TPU - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (S/DESONERAÇÃO)

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

PERUÍBE, 3 de Outubro de 2025

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b09f8127-de24-4e56-be27-002356b15053

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	01.004608.0008	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO... - DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	100,0000	11.512,7783	0,00	0,00	1.151.277,83
Valor Médio por Item:			**11.512,7783**			**1.151.277,83**

Valor Total Médio: **1.151.277,83**

PERUIBE, 2 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22783f3d-41b6-42c6-8d4e-eec2e0f0b0dd

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004608.0008 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09	%	100,000000	11512,7783	1.151.277,83

Total Geral Médio: **1.151.277,83**

PERUIBE, 2 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6765b7e5-f371-407f-ba1e-3ed3c1ab3075

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 06/10/2025 16:06:23

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 6 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c9d579dd-1d9a-4221-b025-324991df747a

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 07/10/2025 10:18:36

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
812 - Parecer Juridico - Modalidade - Estrada Eng. Paulo Eugenio (Processo nº 23321-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 7 de Outubro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?772fcb8a-005e-430a-bdf4-72c2b1d802c6

PARECER Nº	**812/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 23.321/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar de empresa de engenharia especializada para execução de obras de estabilização e contenção na Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio “Estrada do Guaraú” – área 09, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão, requisição de compra,

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, memorando com justificativa contextual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de riscos, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico de contenção, Termo de Referência (TR), condições específicas do processo licitatório, requisição de compra, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação elencada no item anterior atende às exigências da legislação vigente, em especial ao disposto no art. 18, incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, no que tange à adequada instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as modalidades de licitação, as quais se distinguem conforme o grau de complexidade do objeto contratado e os critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnicas e de preços. Tais modalidades são disciplinadas de forma clara e objetiva, em consonância com os princípios da competitividade e da isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **Concorrência** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21), com definição legal no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXII – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6e9879df-b2d8-4779-a2c0-fd810ab6b45d

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

7. – Para tanto, foi estabelecida a modalidade licitatória de Concorrência, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, remeto os autos para elaboração da minuta do edital, conforme os parâmetros e diretrizes anteriormente mencionados, observando-se a padronização prevista no art. 19, inciso IV, da referida Lei, de modo a assegurar a ampla participação de empresas interessadas.

8. – Diante disso, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 07 de outubro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6e9879df-b2d8-4779-a2c0-fd810ab6b45d

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 08/10/2025 10:12:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e, se for o caso, autorização inclusive quanto a publicação do edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 8 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff99ca45-9fb3-4206-937e-c59d3f8eb531

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 09/10/2025 11:13:42

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento com a finalidade de contratar empresa de engenharia especializada para execução de obras de estabilização e contenção na Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio, conhecida como "Estrada do Guaraú", área 09, conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos.

O expediente foi encaminhado à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à modalidade licitatória mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consoante o **Parecer Jurídico nº 812/2025-SMA-CJ**, a instrução processual atende às exigências legais e regulamentares, estando o processo devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, memorial descritivo e demais peças obrigatórias previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O parecer conclui pela **adoção da modalidade de licitação "Concorrência"**, com fundamento no art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal, por se tratar de obra de engenharia de maior vulto, que demanda ampla participação de empresas e assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Diante do exposto e **aprovo integralmente a manifestação da Consultoria Jurídica** e **determino a adoção da modalidade de licitação "Concorrência"**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa responsável pela execução das obras de estabilização e contenção na Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio – "Estrada do Guaraú" – área 09.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Administração**, para as providências cabíveis quanto à **elaboração da minuta do edital**, observadas as diretrizes e padronizações legais, bem como a ampla divulgação do certame.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8b9d9278-9a6f-4814-bf5d-a24f9b29d197

PERUÍBE, 9 de Outubro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8b9d9278-9a6f-4814-bf5d-a24f9b29d197

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 09/10/2025 15:34:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto dotação orçamentária e recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 9 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?38d58c10-9193-4940-9335-b4b12faa28c4

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 10/10/2025 15:01:58

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
LOA2026 Orcamento da Despesa) |

DESPACHO:
A Tesouraria

A obra pretendida é objeto de Convênio com o Governo do Estado - Casa Militar no montante de R$ 997.000,00, sendo este recurso previsto em orçamento para o exercício de 2026.

Após o certame, a licitação será encaminhada ao estado para análise para após a liberação da execução, portanto, neste momento não é liberado recurso.

A diferença no valor de R$ 154.277,83 será de contrapartida, podendo ser menor após a disputa licitatória, seguem as funcionais programáticas:

Convênio: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 02.100.0163 - R$ 997.000,00

Contrapartida: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 01.110.000 - R$ 154.277,83

TOTAL R$ 1.151.277,83

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 10 de Outubro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a057b45-0ff4-47d4-bb77-9951728c50b2

5f3ed-77b6-4481-806c-708c5f776a02

Unidade Executora: 01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.1.90.11	01.110.0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.1.90.13	01.110.0000	21.000,00	0,00	21.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.1.90.16	01.110.0000	45.000,00	0,00	45.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.1.91.13	01.110.0000	229.000,00	0,00	229.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.3.90.30	01.110.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.3.90.36	01.110.0000	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.3.90.39	01.110.0000	350.000,00	0,00	350.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.3.90.40	01.110.0000	265.000,00	0,00	265.000,00
04.123.0002.2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABIL	3.3.90.93	01.110.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0002.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	3.2.90.21	01.110.0000	800.000,00	0,00	800.000,00
28.846.0002.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	3.2.90.91	01.100.0165	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
28.846.0002.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	4.6.90.71	01.110.0000	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
		Total da Unidade Executora:		**17.880.000,00**	**0,00**	**17.880.000,00**

Unidade Executora: 02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURO MUNICIPAL

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.11	01.110.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.13	01.110.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.16	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.91.13	01.110.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.30	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.36	01.110.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.39	01.110.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total da Unidade Executora:		**1.576.000,00**	**0,00**	**1.576.000,00**

Unidade Executora: 03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
04.123.0002.1013	INVESTIMENTOS - FINANÇAS	4.4.90.52	01.110.0000	21.000,00	0,00	21.000,00
04.123.0002.1013	INVESTIMENTOS - FINANÇAS	4.4.90.52	01.120.0000	65.500,00	0,00	65.500,00
04.123.0002.2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS	3.3.90.30	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0002.2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS	3.3.90.36	01.110.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0002.2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS	3.3.90.39	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total da Unidade Executora:		**107.500,00**	**0,00**	**107.500,00**

Unidade Executora: 04 - DEPARTAMENTO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
04.122.0002.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TERCEIRO	3.3.90.30	01.110.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TERCEIRO	3.3.90.36	01.110.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TERCEIRO	3.3.90.39	01.110.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Executora:		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária:		**19.574.500,00**	**0,00**	**19.574.500,00**

Unidade Orçamentária: 08 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade Executora: 01 - DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	3.3.90.93	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	3.3.90.93	02.100.0117	0,00	300.701,00	300.701,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	3.3.90.93	05.100.0111	0,00	100.844,00	100.844,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	01.110.0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	01.120.0000	650.000,00	0,00	650.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	01.130.0000	0,00	87.000,00	87.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	02.100.0002	0,00	500.000,00	500.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	02.100.0013	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	02.100.0076	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	02.100.0163	0,00	997.000,00	997.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	05.100.0111	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15.451.0003.1014	INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	05.800.0108	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 10/10/2025 16:05:49

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos do estado e oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 10 de Outubro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99409293-1894-44bd-b4ed-0b6656526616

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 15/10/2025 17:06:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 15 de Outubro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 16/10/2025 11:10:12

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicito anexar mapa de risco atualizado, e encaminha à Secretaria de Administração para finalização do processo.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 16 de Outubro de 2025

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ef8374fd-5832-4cd7-88c1-d8d177b6264b

8a8f-a955-4285-9e9f-325e2cd661ae

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 16/10/2025 11:16:48

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 312 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue processo.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 16 de Outubro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 16/10/2025 11:23:45

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 312 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
PMP_MR_CONTECAO AREA 09_rv01 |

DESPACHO:
Conforme solicitado encaminho anexo Mapa de Risco atualizado para vossa análise e prosseguimento.

Reginaldo Aparecido Rocha
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 16 de Outubro de 2025

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?37da9065-5798-4864-9d4e-849d8218b404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

Objeto: Estabilização e Contenção
Local: Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - Área 09
Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Secretaria Municipal de Planejamento
Valor estimado: R$ 1.151.277,83
Prazo de execução: 06 meses
Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 11, 12, 18 e 22 (gestão de riscos)

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Técnico	Instabilidade de taludes e cortinas de contenção pode comprometer a execução da obra.	Alta	Crítico	Execução conforme projeto executivo, fiscalização técnica contínua, uso de metodologia adequada (solo grampeado, concreto projetado).	Fiscalização da Prefeitura
Financeiro	Possibilidade de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Média	Alto	Referência a tabelas oficiais (DER-SP, CDHU), aplicação de BDI conforme TCU, análise e validação de planilhas.	Secretaria de Planejamento / Controle Interno
Ambiental	Supressão de árvores, destinação inadequada de entulho e resíduos da obra.	Média	Alto	Autorização ambiental, destinação adequada de resíduos, preservação da vegetação não afetada.	Fiscalização da Prefeitura
Operacional	Atrasos na execução devido a chuvas, falhas logísticas ou dificuldades de acesso ao local.	Alta	Médio	Planejamento de cronograma com margem de segurança, instalação de apoio logístico (container, gerador, banheiros).	Fiscalização da Prefeitura
Legal e Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução parcial ou total da obra.	Baixa	Alto	Aplicação de sanções conforme arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, acompanhamento jurídico.	Procuradoria Jurídica / Secretaria de Planejamento
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a execução da obra (trabalho em taludes, uso de equipamentos pesados).	Média	Alto	Cumprimento de normas NR, fornecimento de EPIs, plano de segurança e treinamentos.	Fiscalização da Prefeitura

Peruíbe, 16 de outubro de 2025.

_____

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5264e7ae-1362-4db0-83ac-ee1d269a429f

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 20/10/2025 14:42:42

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Edital C _25 | MINUTA Anexo 2 _ Modelo de Credenciamento_C_25 | MINUTA Anexo 3 _ Declaracoes diversas_C_25 | MINUTA Anexo 4 _ Declaracao especifica de ME_EPP_C_25 | MINUTA Anexo 5 _ Dados preenchimento do contrato_C_25 | MINUTA Anexo 6 _ Declaracao de vistoria tecnica_C_25 | MINUTA Anexo 7 _ Minuta de contrato_C_25 | MINUTA Anexo 8 _ Orient. Prog. Peruibe sem Papel_C_25 | MINUTA Anexo 9 _ Modelo de Proposta_C_25 | MINUTA Anexo 10 _ Estimativa de precos C_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 32 até 41

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 20 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".

Processo Administrativo: 23.321/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – BDI
ANEXO 01 – Cronograma Fisico Finaceiro
ANEXO 01 – Memorial Descritivo
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ",** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 1.151.277,83 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e tres centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 67 de 249

VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 68 de 249

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia / **/2025.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 69 de 249

da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 70 de 249

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
- Convênio: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 02.100.0163 - R$ 997.000,00
- Contrapartida: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 01.110.000 - R$ 154.277,83

Cronograma de desembolso previsto:		
	Repasse	**Contrapartida**
2025	461.848,10	71.771,90
2026	534.592,38	83.065,45

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 71 de 249

item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 11.512,78 (onze mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 74 de 249

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 75 de 249

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do itemna sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 80 de 249

Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/10/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 83 de 249

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 115.127,78 (cento e quinze mil, ento e vine e sete reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
execução de solo grampeado em concreto projetado	258,00m²
execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	490,80m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
execução de solo grampeado em concreto projetado
execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 84 de 249

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 85 de 249

interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 86 de 249

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
15.10.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos)
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
- A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
- A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
- A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
- A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,
firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%	0%	0%

15.12.2. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
- Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
- Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
- Planilha de medição no formato adequado;
- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não
apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
- CND da empresa;
- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)
- orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 89 de 249

- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c578482e-26cf-4783-89f5-59faa373bcef.pdf Página 96 de 249

processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sra. , auxiliada pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM XX DE XXXXXXXXX 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25f0b933-494d-42a2-8264-eba78e032413.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/08f76448-149e-4fba-8104-ff241fcf1908.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ae978df7-9e32-4319-bec9-e86243ed9681.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c3403da6-efac-4e20-8a8e-35b819c64f32.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.321/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- Convênio: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 02.100.0163 - R$ 997.000,00
- Contrapartida: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 01.110.000 - R$ 154.277,83

Cronograma de desembolso previsto:		
	Repasse	**Contrapartida**
2025	461.848,10	71.771,90
2026	534.592,38	83.065,45

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/238f04a9-3ffa-4757-8b92-e52fb1ce0c9e.pdf

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:
- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
- A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
- A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
- A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
- A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,
firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%	0%	0%

6.11.2. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
- Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
- Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
- Planilha de medição no formato adequado;
- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não
apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/238f04a9-3ffa-4757-8b92-e52fb1ce0c9e.pdf

- CND da empresa;
- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

- orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/238f04a9-3ffa-4757-8b92-e52fb1ce0c9e.pdf

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.1.2. Executar a obra conforme projeto básico, executivo e memorial descritivo;
14.1.3. Garantir a conformidade com as normas da ABNT (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
14.1.4 Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
14.1.5. Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
14.1.6. Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer acesso aos locais de execução;
15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
15.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2e8459f0-bf12-458d-8100-7860ffbaf249.pdf

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b7dd5ec6-5afc-4d6d-8d85-08ef2267fb0f.pdf

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b7dd5ec6-5afc-4d6d-8d85-08ef2267fb0f.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004608.0008 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09	%	100,000000	11512,7783	1.151.277,83

Total Geral Médio: **1.151.277,83**

PERUIBE, 2 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6765b7e5-f371-407f-ba1e-3ed3c1ab3075

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 20/10/2025 14:45:10

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para a análise legal.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?71f1cae2-83e5-4f46-8846-7f8ffb5d4cb4

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 28/10/2025 15:02:03

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para atender a solicitação de analise do edital quanto às exigenicas técnicas para qualificação.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 28 de Outubro de 2025

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?675a92c8-37b0-4b04-b35d-9da2077507a1

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 28/10/2025 15:54:47

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após análise, informamos que a Minuta do Edital (documento nº 32) está em conformidade com as Informações Específicas de Licitação (documento nº 10), atendendo plenamente à necessidade da Secretaria de Planejamento.

Dessa forma, o processo pode prosseguir para os trâmites subsequentes, conforme previsto.

Bruno Pavan Tavano
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 28 de Outubro de 2025

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b00e6549-d642-4605-a119-e11b30578c40

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 29/10/2025 09:25:07

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a825cbf-7642-4dd4-a97e-d152257d5478

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 29/10/2025 11:17:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
884 - Parecer Juridico - Modalidade - Obras de estabilizacao contencao estrada Guarau (Processo nº 23321-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f402fb15-53f2-4e10-b399-a417b09158d3

PARECER Nº	**884/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 23.321/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o devido processo licitatório, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de estabilização e contenção da área 09, localizada na **Estrada Engenheiro Eugênio Broio "Estrada do Guaraú"**, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/21.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **concorrência**, nos termos do artigo 28, II da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?364341e1-e83c-4fe1-84a3-1fac2ffac369

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de **concorrência**, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 29 de outubro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?364341e1-e83c-4fe1-84a3-1fac2ffac369

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 30/10/2025 11:59:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital C 09_25 - Estrada do Guarau | Anexo 1 - Termo de Referecia_C 09_25 | Anexo 1- Projeto _C 09_25 | Anexo 1 - BDI_C 09_25 | Anexo 1- Cronograma Fisico Financeiro_C 09_25 | Anexo 1 - Memorial Descritivo_C 09_25 | Anexo 1 - Planilha Orcamentaria 09_C 09_25 | Anexo 2 _ Modelo de Credenciamento_C 09_25 | Anexo 3 _ Declaracoes diversas_C 09_25 | Anexo 4 _ Declaracao especifica de ME_EPP_C 09_25 | Anexo 5 _ Dados preenchimento do contrato_C 09_25 | Anexo 6 _ Declaracao de vistoria tecnica_C 09_25 | Anexo 7 _ Minuta de contrato_C 09_25 | Anexo 8 _ Orient. Prog. Peruibe sem Papel_C 09_25 | Anexo 9 _ Modelo de Proposta_C 09_25 | Anexo 10 - Estimativa de Precos _C 09_25 | AV_C 09.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 49 até 65

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".

Processo Administrativo: 23.321/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 23/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 23/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – BDI
ANEXO 01 – Cronograma Fisico Finaceiro
ANEXO 01 – Memorial Descritivo
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ",** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 1.151.277,83 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e tres centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até às 09:00 horas do dia 23/12/2025.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
- Convênio: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 02.100.0163 - R$ 997.000,00
- Contrapartida: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 01.110.000 - R$ 154.277,83

Cronograma de desembolso previsto:		
	Repasse	**Contrapartida**
2025	461.848,10	71.771,90
2026	534.592,38	83.065,45

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 11.512,78 (onze mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em ia de emprego e ocupação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser [illegible]da pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do itemna sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/12/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos **liários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 115.127,78 (cento e quinze mil, ento e vine e sete reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
execução de solo grampeado em concreto projetado	258,00m²
execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	490,80m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
execução de solo grampeado em concreto projetado
execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
15.10.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em ão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos)
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
- A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
- A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
- A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
- A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,
firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%	0%	0%

15.12.2. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
- Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
- Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
- Planilha de medição no formato adequado;
- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não
apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
- CND da empresa;
- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)
- orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao grama financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de ou serviço;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do [illegible] da Lei 14.133/2021;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta cipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sra. , auxiliada pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 30 DE OUTUBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed1b8a22-d5c3-4c60-9c98-fb0b28f7e7eb

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Estabilização e contenção da **Área 09 – Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio ("Estrada do Guaraú")** – Município de Peruíbe/SP

1 OBJETIVO

Estabilizar área de encosta localizada na Estrada Engº Paulo Eugenio Broio, popularmente conhecida como Estrada do Guaraú, em ponto especifico identificado como Área 9, que apresenta deformações no pavimento decorrente de escoamento de material de base em decorrência de desgaste no pé da parede de sustentação à jusante da estrada.

2 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de **obra de estabilização e contenção** da Área 09, localizada na Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio ("Estrada do Guaraú"), Município de Peruíbe/SP, compreendendo serviços de drenagem, solo grampeado, concreto projetado, recapeamento asfáltico e sinalização viária, conforme **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e relatório técnico.**

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente objeto deve ser enquadrado como obra comum de engenharia, nos termos da alínea XII do artigo 6º da lei 14.133/21, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência e das peças técnicas que o complementam (projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área apresenta instabilidade de taludes e cortinas de contenção, com risco de escorregamentos e comprometimento da via pública, que é acesso único ao Bairro Guaraú. A obra é indispensável para garantir segurança viária, preservação da infraestrutura e proteção da população.

A ação está prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Municipal de Defesa Civil e no Convênio CMIL 001/630/2025 com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A estrada municipal Engº Paulo Eugenio Broio, conhecida com estrada do Guaraú, único acesso ao bairro do Guaraú, encontra-se situada em uma encosta com grande potencial de instabilidade geológica, com necessidade de frequentes intervenções decorrentes de deslizamentos e rupturas originadas pelas chuvas e principalmente pela estrutura de contenção existente ao longo da estrada, constituída principalmente de pedra argamassada, executada na década de 1940, e projetada para suportar uma carga muito menor daquela que recebe nos dias de hoje, dado o significativo aumento do trefego pelo local. Assim, a fim de desenvolver um trabalho de verificação de planejamento de ações de manutenção, prevenção e correção de ocorrências danosas, foi desenvolvido um EVTEA – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, para potenciais áreas de risco que incluiu a área 09, objeto do presente ETP. Nesse sentido, pretende-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra projetada, visando atender a necessidade de recomposição estrutural da área atingida, a fim de garantir o fluxo seguro de veículos e pessoas que transitam pela estrada, eliminando o risco de ruptura completa do pavimento e consequente isolamento da população residente no bairro do Guaraú, que tem nesta estrada seu único meio de acesso à cidade, bem como fonte de abastecimento da população.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado conforme a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial os **arts. 6º, 18, 40 e 42**, e demais legislações aplicáveis.

7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ESCOPO)

A obra deverá ser realizada sem que seja interrompido o transito de veículos e pedestres pela via em tela, tendo em vista que trata-se da única via de ligação entre o centro da cidade e o bairro do Guaraú, importante local de interesse turístico e de moradores fixos, e por onde transitam todos os veículos de abastecimento da região, bem como os veículos de atendimento básico à população como serviços de saúde, segurança e transporte coletivo, entre outros. Assim, a obra consiste-se primordialmente nos itens abaixo relacionados:

- **Serviços preliminares:** limpeza, destocamento, locação de obra, apoio logístico (container, banheiro químico, gerador).
- **Drenos de paramento:** dreno em brita (25 cm Ø), barbacãs de 50 mm a cada 3 m.
- **Solo grampeado:** 516 m², perfuração em solo/rocha, chumbadores, aplicação de concreto projetado fck ≥ 30 MPa com tela soldada.
- **Recapeamento asfáltico:** 981,63 m² em CBUQ, incluindo fresagem, imprimação e camada de rolamento.
- **Sinalização viária:** placas institucionais e de obra, 438 tachas refletivas, pintura termoplástica hot-spray.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

8.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua imediata substituição, quando requerido.

8.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, inclusive admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado e deverá mantê-lo no local da execução do objeto durante o período.

9.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção;

9.9 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso.

9.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A comprovação dos serviços realizados no mês será feita em Boletim Mensal de Medição unitária, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas e que contenha explicitamente a aprovação pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura Municipal devidamente identificado. Todas as medições serão realizadas com base na planilha orçamentária apresentada e adequada pela licitante vencedora, considerando os preços unitários de cada um dos serviços licitados.

10.2 As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, até o 10 (décimo) dia subsequente à apresentação da medição considerada. Se durante o período de realização da medição

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

10.3 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar quaisquer medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico, na planilha orçamentária, no memoraial descritivo, neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste sentido, a contratada deverá instalar exatamente os produtos aprovados no momento da licitação.

10.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à contratada, toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, distribuidoras e empresas privadas (energia elétrica, gás, telefonia, TV a cabo,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

etc.) departamentos e autarquias municipais (trânsito, água e esgoto, etc.) no intuito de conseguir autorizações, liberações, isolamentos e proteções de áreas, controle de transito no local, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

12 VISITA TÉCNICA

Considerando as características da obra e do local onde serão realizados os trabalhos, é facultada às licitantes a visita técnica prévia aos locais de instalação. Caso estas optem por não as realizar, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para execução da obra, bem como das obrigações previstas no edital, além dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados os tipos adequados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

A Contratada deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto à forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante Vencedora.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e serviços.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A licitação poderá ser na modalidade Concorrência e o critério de julgamento deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS**, ou seja, cada um dos itens da planilha orçamentária será pago nas quantidades efetivamente realizadas, observadas as necessidades efetivas observadas quando da execução do objeto.

15 HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar e comprovar:

15.1 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

15.2 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos.

15.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objetos da presente licitação, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

15.4 A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

15.5 Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, ou seja, do responsável técnico e da empresa licitante, que comprove a execução do (s) serviço (s) de maior relevância, compatíveis com o objeto licitado para:

15.5.1 Capacidade Técnica Operacional

Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA competente, a qual certifica para efeitos legais, que constam dos assentamentos do Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas em nome da pessoa jurídica, obras ou serviços já executados com as características semelhantes aos do objeto licitado, compreendendo serviços de :

Serviço	**Unidade**	**Quantidade**
Execução de solo grampeado em concreto projetado	M²	258,00
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	M²	490,80

A contabilização das unidades de serviços executados será feita por CAO apresentada, considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato em tela.

15.5.2 Capacidade Técnica Profissional

Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA competente, a qual certifica para efeitos legais, que constam dos assentamentos do Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas em nome do profissional responsável, obras ou serviços já executados com as características semelhantes aos do objeto licitado, compreendendo serviços de:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

Serviço
Execução de solo grampeado em concreto projetado
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ

16 EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

O envelope Proposta deverá conter:

16.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

16.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

16.3 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.5 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

16.6 Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

16.7 Planilha orçamentária com todos os valores grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total deverá ser grafado em algarismos e por extenso.

16.8 Composição de preços unitários

16.8.1 Não serão aceitos custos informados como verba.

16.8.2 Documento formal e válido utilizado pelas licitantes para a demonstração dos valores de salários utilizados na composição.

16.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

16.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta

16.11 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais.

16.12 A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário municipal de Peruíbe/SP.

17 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O orçamento detalhado foi elaborado com base na **Tabela de Preços Unitários do DER-SP (abr/2025)** e no **Boletim Referencial de Custos da CDHU (mai/2025)**

- Valor global estimado: **R$ 1.151.277,83** (um milhão cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- Recursos: R$ 996.440,48 (Estado – Casa Militar)
- Recursos: R$ 154.837,35 (contrapartida municipal - PMP)

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme **projeto básico, executivo e memorial descritivo**;
- Garantir a conformidade com as **normas da ABNT** (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
- Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
- Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
- Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso aos locais de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

21 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, com apoio da Defesa Civil Municipal e Estadual, conforme previsto no convênio.

22 SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado, ou descumprimento contratual.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

23 RESULTADO ESPERADO

Após a conclusão das obras, espera-se atingir os seguintes resultados :

- Estabilização definitiva do talude e cortina existente;
- Preservação da Estrada do Guaraú, garantindo tráfego seguro;
- Redução do risco de acidentes e de impactos ambientais;
- Atendimento às metas do convênio de Defesa Civil.

Peruíbe, 22 de setembro de 2025.

Eng.º Reginaldo Aparecido Rocha
CREA 5063621290
Diretor de Departamento (LOM)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36296c22-e35b-424c-93f0-9b9da2d67c8a

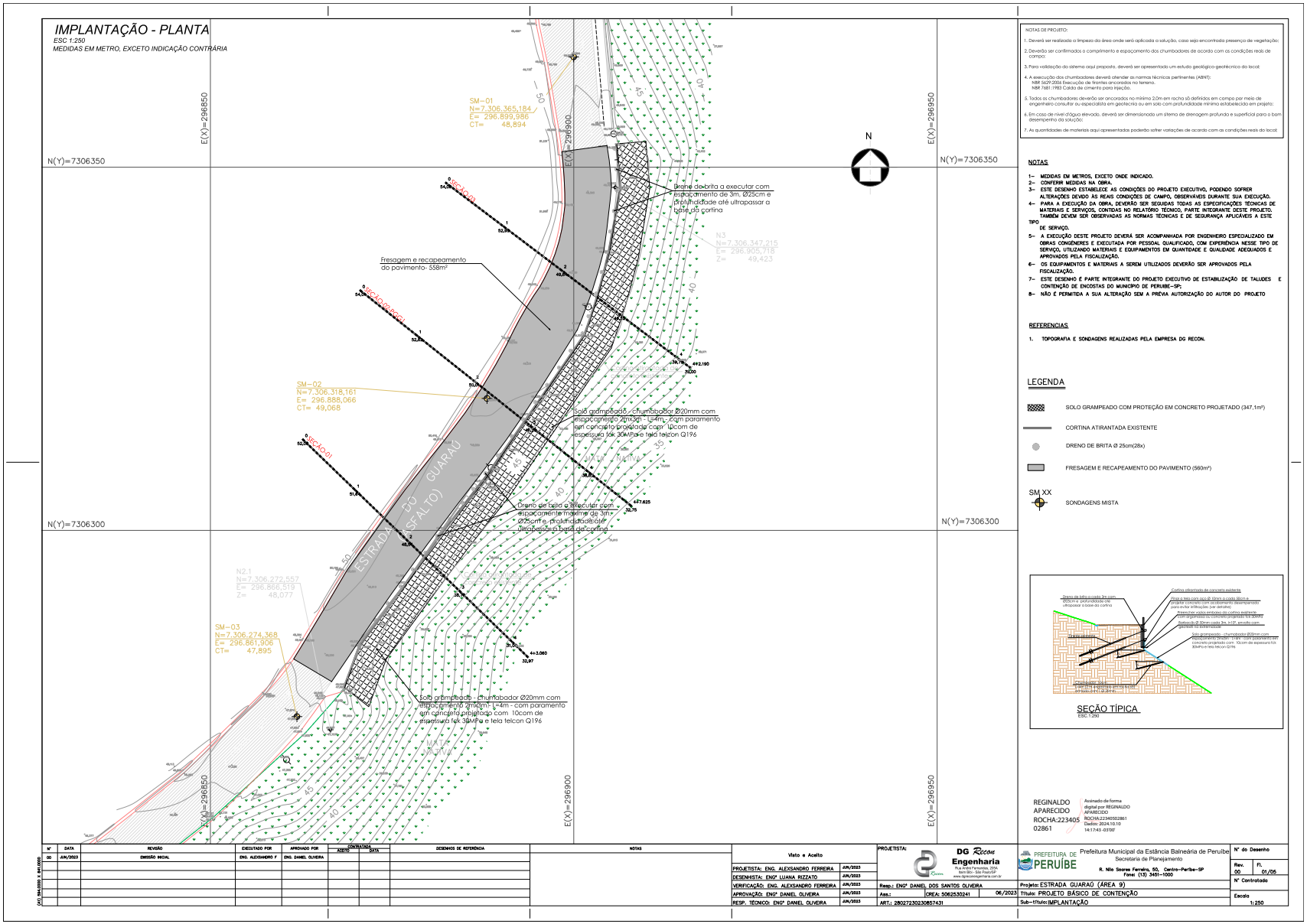

NOTAS DE PROJETO:

1. Deverá ser realizada a limpeza da área onde será aplicada a solução, caso seja encontrada presença de vegetação;
2. Deverão ser confirmados o comprimento e espaçamento dos chumbadores de acordo com as condições reais de campo;
3. Para validação do sistema aqui proposto, deverá ser apresentado um estudo geológico-geotécnico do local;
4. A execução dos chumbadores deverá atender as normas técnicas pertinentes (ABNT):
   NBR 5629:2006 Execução de tirantes ancorados no terreno.
   NBR 7481:1983 Coldo de cimento para injeção.
5. Todos os chumbadores deverão ser ancorados no mínimo 2,0m em rocha só definidos em campo por meio de engenheiro consultor ou especialista em geotecnia ou em solo com profundidade mínima estabelecida em projeto;
6. Em caso de nível d'água elevado, deverá ser dimensionada um sitema de drenagem profundo e superficial para o bom desempenho da solução;
7. As quantidades de materiais aqui apresentadas poderão sofrer variações de acordo com as condições reais do local.

NOTAS

1– MEDIDAS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2– CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
3– ESTE DESENHO ESTABELECE AS CONDIÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO AS REAIS CONDIÇÕES DE CAMPO, OBSERVÁVEIS DURANTE SUA EXECUÇÃO.
4– PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÃO SER SEGUIDAS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONTIDAS NO RELATÓRIO TÉCNICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROJETO. TAMBÉM DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A ESTE TIPO DE SERVIÇO.
5– A EXECUÇÃO DESTE PROJETO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO ESPECIALIZADO EM OBRAS CONGÊNERES E EXECUTADA POR PESSOAL QUALIFICADO, COM EXPERIÊNCIA NESSE TIPO DE SERVIÇO, UTILIZANDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
6– OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
7– ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DO MUNICIPIO DE PERUÍBE–SP;
8– NÃO É PERMITIDA A SUA ALTERAÇÃO SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

REFERENCIAS

1. TOPOGRAFIA E SONDAGENS REALIZADAS PELA EMPRESA DG RECON.

LEGENDA

- SOLO GRAMPEADO COM PROTEÇÃO EM CONCRETO PROJETADO (347,1m²)
- CORTINA ATIRANTADA EXISTENTE
- DRENO DE BRITA Ø 25cm(28x)
- FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO (560m²)
- SM XX — SONDAGENS MISTA

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

(A1) 594.000 X 841.000

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENGº LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENGº DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENGº DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA:
DG Recon Engenharia
Rua Anita Fernandes, 200 - Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENGº DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 — 06/2023
ART.: 28027230230857431

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:17:43 -03'00'

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro–Peruíbe–SP
Fone: (13) 3451–1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub–título: IMPLANTAÇÃO

Nº do Desenho	
Rev.	Fl.
00	01/05
Nº Contratado	
Escala	1:250

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique a validação de assinaturas: https://assinadornuvem.gcaapp.com/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

PERFIL GEOLÓGICO GEOTÉCNICO - PGG01

ESCALA 1:75
MEDIDAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA

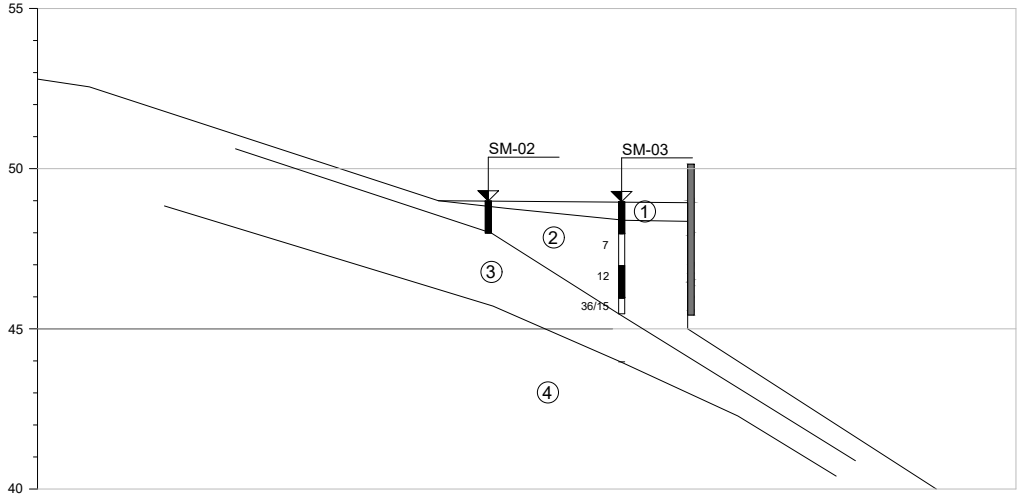

LEGENDA

① ATERRO - ARGILA ARENOSA POUCO SILTOSA, CINZA E AMARELA

② SOLO RESIDUAL - SILTE ARENOSO, POUCO ARGILOSO, MICÁCEO, CINZA E AMARELO, 7<Nspt<12

③ ROCHA ALTERADA - GNAISSE GRANITICO, CINZA ESCURO

④ ROCHA SÃ - GNAISSE GRANITICO, CINZA ESCURO

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:17:59 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENG° LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA: DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2024 Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENG° DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro—Peruíbe—SP
Fone: (13) 3451-1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: PERFIL GEOLÓGICO GEOTÉCNICO – PGG1

Nº do Desenho
Rev. 00 | Fl. 02/05
Nº Contratada
Escala 1:75

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gsapp.com/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

SEÇÃO 01

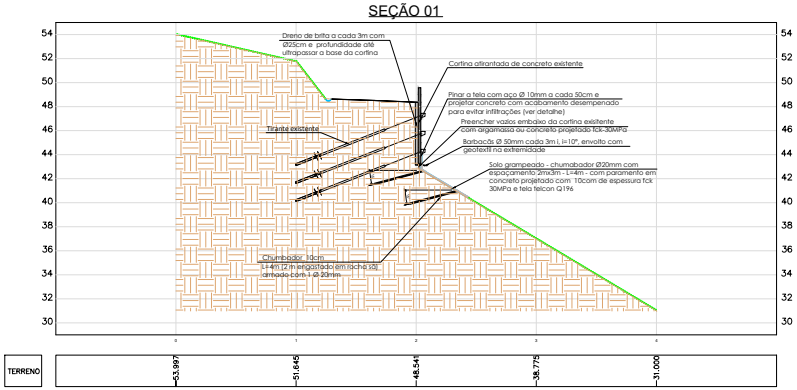

SEÇÃO 02

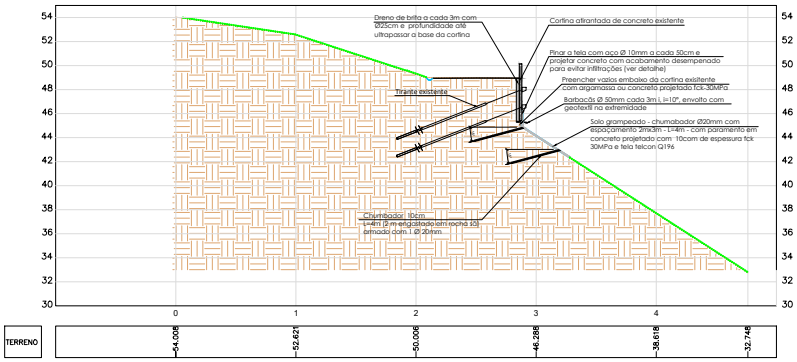

SEÇÃO 03

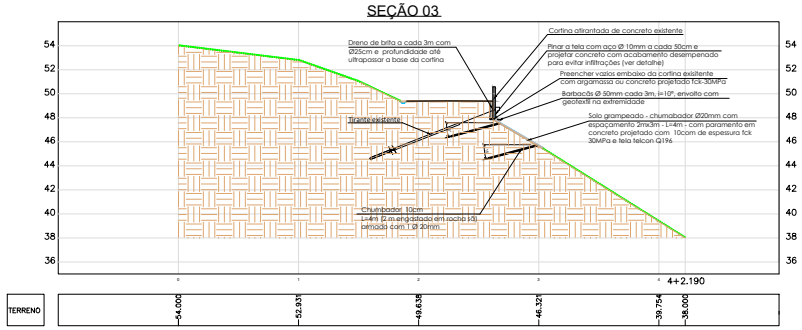

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:18:13 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENG° LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENG° DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA:

DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2004
Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro-Peribe-SP
Fone: (13) 3451-1000

Resp.: ENG° DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: SEÇÕES

Nº do Desenho
Rev. 00 | Fl. 03/05
Nº Contratada
Escala 1:200

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gcapp.com.br/verificacao.aspx?288c141d-218e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

LOCAÇÃO DOS CHUMBADORES - PLANTA

ESC 1:250

MEDIDAS EM CENTÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA

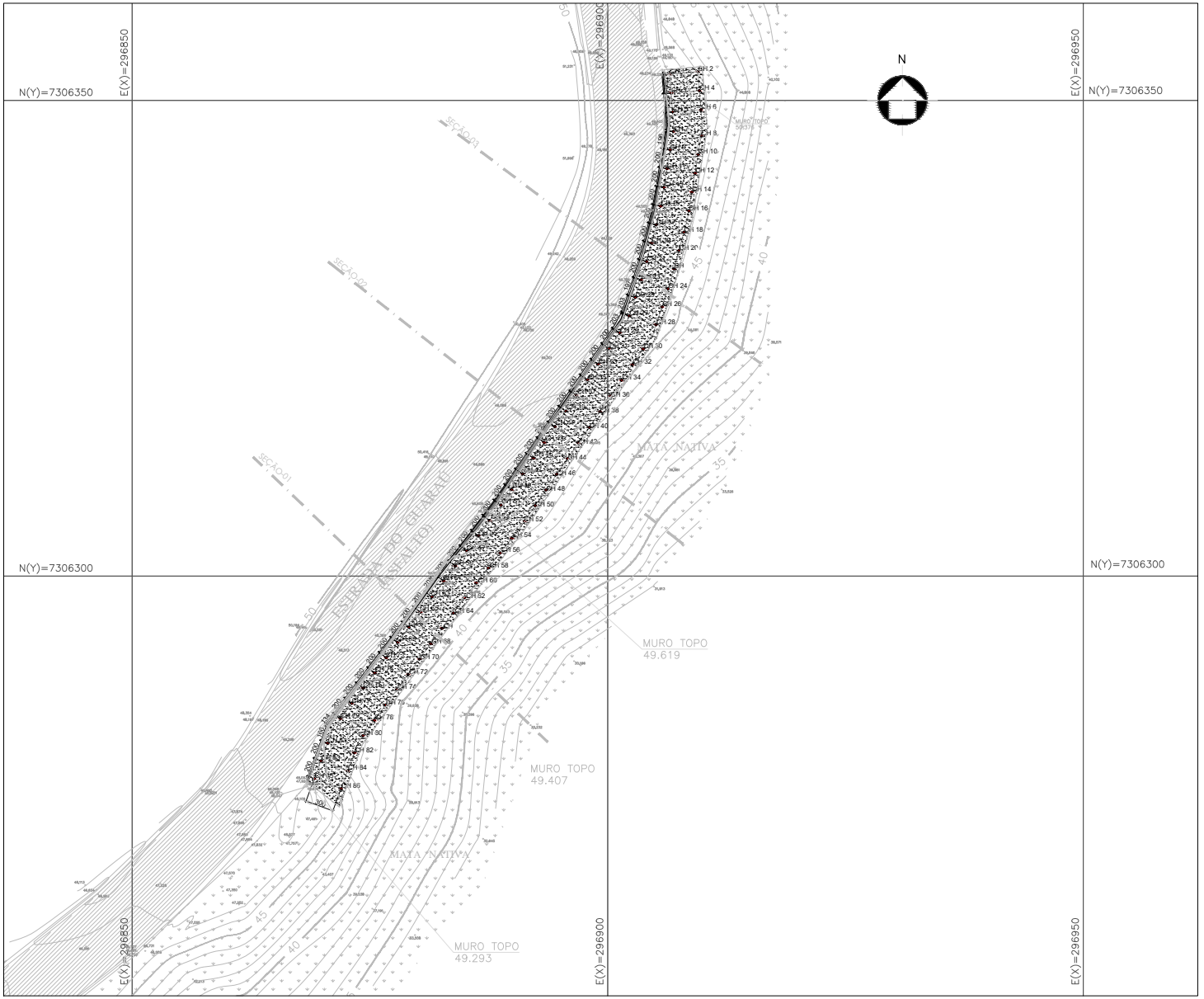

NOTAS DE PROJETO:

1. Deverá ser realizada a limpeza da área onde será aplicada a solução, caso seja encontrada presença de vegetação;
2. Deverão ser confirmados o comprimento e espaçamento dos chumbadores de acordo com as condições reais de campo;
3. Para validação do sistema aqui proposto, deverá ser apresentado um estudo geológico-geotécnico do local;
4. A execução dos chumbadores deverá atender as normas técnicas pertinentes (ABNT):
   NBR 5629:2006 Execução de tirantes ancorados no terreno.
   NBR 7681:1983 Calda de cimento para injeção.
5. Todos os chumbadores deverão ser ancorados no mínimo 2,0m em rocha sã definidos em campo por meio de engenheiro consultor ou especialista em geotecnia ou em solo com profundidade mínima estabelecida em projeto;
6. Em caso de nível d'água elevado, deverá ser dimensionado um sitema de drenagem profunda e superficial para o bom desempenho da solução;
7. As quantidades de materiais aqui apresentadas poderão sofrer variações de acordo com as condições reais do local;

NOTAS

1– MEDIDAS EM CENTIMETRO, ELEVAÇÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2– CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
3– ESTE DESENHO ESTABELECE AS CONDIÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO AS REAIS CONDIÇÕES DE CAMPO, OBSERVÁVEIS DURANTE SUA EXECUÇÃO.
4– PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÃO SER SEGUIDAS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONTIDAS NO RELATÓRIO TÉCNICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROJETO. TAMBÉM DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A ESTE TIPO DE SERVIÇO.
5– A EXECUÇÃO DESTE PROJETO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO ESPECIALIZADO EM OBRAS CONGÊNERES E EXECUTADA POR PESSOAL QUALIFICADO, COM EXPERIÊNCIA NESSE TIPO DE SERVIÇO, UTILIZANDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
6– OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
7– ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE–SP;
8– NÃO É PERMITIDA A SUA ALTERAÇÃO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

REFERENCIAS

1. TOPOGRAFIA E SONDAGENS REALIZADAS PELA EMPRESA DG RECON.

LEGENDA

- CONCRETO PROJETADO FCK 30MPa- ESPESSURA 10cm ARMADO COM TELA Q196
- CHUMBADORES - L=4m
- CORTINA ATIRANTADA EXISTENTE

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861 Dados: 2024.10.10 14:18:29 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONTRATADA ACEITO	CONTRATADA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENGª LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA:

DG Recon Engenharia
Rua André Fernandes, 2004
Itaim Bibi - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENGª DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230230857431

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro–Períbe–SP
Fone: (13) 3451–1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub–título: LOCAÇÃO DOS CHUMBADORES DO SOLO GRAMPEADO

Nº do Desenho
Rev. 00 | Fl. 04/05
Nº Contratada
Escala 1:250

ISO A1 (594.000 X 841.000)

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://assinaturaonline.gsapp.com.vn/verificacao.aspx?288c141d-218e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

DETALHE DOS CHUMBADORES HORIZONTAIS (L=4,0m)

S/ESCALA

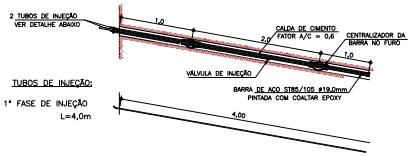

TABELA DE RESUMO DOS CHUMBADORES

COMPR. UNT. (m)	BITOLA (mm)	QUANT.	PESO UNIT. (kg/m)	PESO TOTAL (kg)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	VOLUME DE ARGAMASSA
4.50	20	86	2.47	955.89	387.00	3.10

ESPECIFICAÇÃO DAS TELAS

POS.	DESIGNAÇÃO	QUANT.	DIMENSÃO	PESO / m²	PESO TOTAL (kg)
N3	Q196	31	2,45 x 6,00	3,11	1.417,22
				TOTAL	1.417,22

TABELA DE AÇO DOS PINÇADORES

Diâmetro	QUANT.	DIMENSÃO (cm)	PESO	PESO TOTAL (kg)
Ø 8.0 mm	252	80	0.395	79,64

AREA DE SOLO GRAMPEADO 347,10m²
CONCRETO PROJETADO fck=30 MPa = 34.8 m³

SEÇÃO TIPO - RECAPEAMENTO

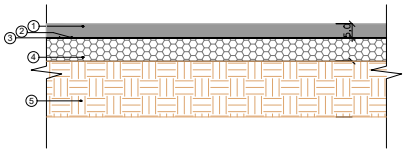

1. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – FAIXA 3
2. IMPRIMAÇÃO LIGANTE
3. FRESA
4. PAVIMENTO EXISTENTE
5. SUBLEITO

SEQUÊNCIA EXECUTIVA CHUMBADORES

S/ESC

PERFURAÇÃO DO MACIÇO



INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO METÁLICA E ACESSÓRIOS DE INJEÇÃO



DETALHE DA ARMAÇÃO METÁLICA E ACESSÓRIOS

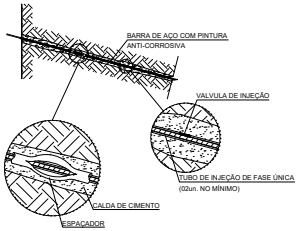

DETALHE DA COLOCAÇÃO DAS TELAS E TRANSPASSES

SEM ESCALA

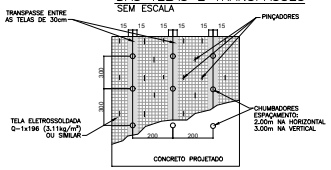

DETALHE TÍPICO DO CHUMBADOR E LIGAÇÃO COM CONCRETO PROJETADO

ESC.: 1:10

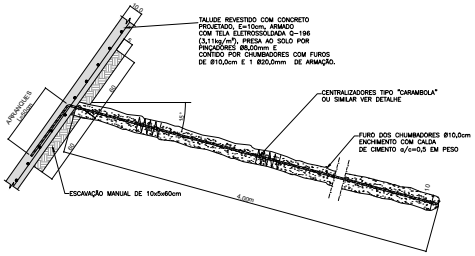

DETALHE DOS CENTRALIZADORES

ESCALA 1:10

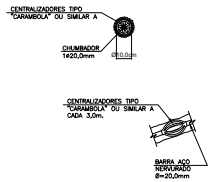

DETALHE DO CHUMBADOR

L=4m (86x)

ESCALA 1:10

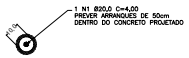

DETALHE DO PINÇADOR (252x)

ESC.: 1:10

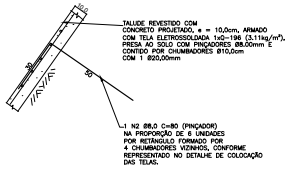

DETALHE DOS BARBACÃS

1:10

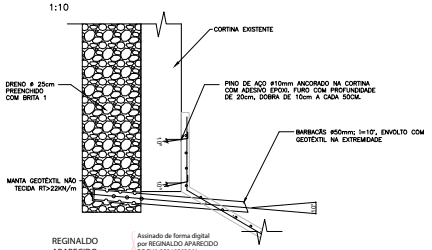

REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO ROCHA:22340502861
Dados: 2024.10.10 14:19:10 -03'00'

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	CONFERÊNCIA ACEITO	CONFERÊNCIA DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS
00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL	ENG. ALEXSANDRO F	ENG. DANIEL OLIVEIRA				

(A1) 594,000 x 841,000

Visto e Aceito	
PROJETISTA: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
DESENHISTA: ENGª LUANA RIZZATO	JUN/2023
VERIFICAÇÃO: ENG. ALEXSANDRO FERREIRA	JUN/2023
APROVAÇÃO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023
RESP. TÉCNICO: ENGª DANIEL OLIVEIRA	JUN/2023

PROJETISTA: DG Recon Engenharia
Rua Alice Ferreira, 2054 Ivoti-RS - São Paulo/SP
www.dgreconengenharia.com.br

Resp.: ENGª DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Ass.: CREA: 5062530241 06/2023
ART.: 28027230308574 31

PREFEITURA DE PERUÍBE
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Planejamento
R. Nilo Soares Ferreira, 50, Centro-Peruíbe-SP
Fone: (13) 3451-1000

Projeto: ESTRADA GUARAÚ (ÁREA 9)
Título: PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO
Sub-título: DETALHES

Nº do Desenho	
Rev.	Fl.
00	05/05
Nº Contratado	
Escala	1:250

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://assinadornline.gsaspp.com/verificacao.aspx?288c141d-219e-4fd2-8b64-aa984d5336c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09**

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**3,71%**
L - Lucro	6,64	8,69	**8,69%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0371 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0869)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 24,23%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24887fd29-22f8-4e41-b6ad-959e33c5efad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09**

	Etapas	Valor Total / Peso		Meses á Executar 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		7,99%	*58,89%*	*6,84%*	*6,84%*	*6,84%*	*6,84%*	*13,73%*	100%	
		91.962,20		54.159,01	6.293,23	6.293,23	6.293,23	6.293,23	12.630,27		91.962,20
2	DRENO DE PARAMENTO		1,91%		100,00%					100%	
		22.035,96		-	22.035,96	-	-	-	-		22.035,96
3	SOLO GRAMPEADO		75,68%			51,00%	49,00%			100%	
		871.316,23		-	-	444.371,28	426.944,95	-	-		871.316,23
4	RECAPEAMENTO		10,27%					13,52%	86,48%	100%	
		118.266,33		-	-	-	-	15.984,32	102.282,01		118.266,33
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2,96%						100,00%	100%	
		34.039,61		-	-	-	-	-	34.039,61		34.039,61
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,19%	3,42%					96,58%	100%	
		13.657,50		467,29	-	-	-	-	13.190,21		13.657,50
	Total	**1.151.277,83**		**54.626,30**	**28.329,19**	**450.664,51**	**433.238,18**	**22.277,55**	**162.142,10**		**1.151.277,83**
		% Mensal		4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%		
		Valor Acumulado		54.626,30	82.955,49	533.620,00	966.858,18	989.135,73	1.151.277,83		
		% Acumulada		**4,74%**	**7,21%**	**46,35%**	**83,98%**	**85,92%**	**100,00%**		

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Este documento foi assinado digitalmente por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?705e4066-7b43-4655-816f-18d9d2215060

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Estabilização e Contenção
LOCAL: Estrada Eng.º Paulo Eugênio Broio "Estrada do Guaraú" - **Área 09**

Este memorial descritivo visa detalhar as especificações técnicas e os procedimentos executivos para a construção de estruturas de contenção e estabilização em solo grampeado, de acordo com o projeto executivo. A metodologia escolhida é adequada para a estabilização de taludes e encostas em terrenos inclinados, garantindo segurança e estabilidade à obra.

1. Serviços Técnicos e Preliminares

1.1. Serviços Iniciais

1.1.1. Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional

Será confeccionada, montada e instalada uma placa institucional conforme o modelo vigente estabelecido pelo órgão concedente.

1.1.2. Projeto Executivo de Arquitetura

Será elaborado o projeto executivo de arquitetura em formato A1, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a execução da obra.

Escopo do Projeto

O projeto inclui a elaboração dos seguintes itens:

Projeto de Implantação: Consiste no planejamento do layout geral do sistema de contenção em solo grampeado no terreno, abrangendo todos os elementos necessários para sua execução e interação com a topografia local.

Projeto de Perfil Geológico-Geotécnico: A definição dos perfis geológico e geotécnico é essencial para caracterizar o tipo de solo e as condições do terreno onde será executada a obra. Serão realizados sondagens e ensaios de campo e laboratório para obter informações como resistência do solo, tipo de material, permeabilidade e estratificação.

Projeto de Seções Transversais: O desenvolvimento das seções transversais visa a visualização das intervenções ao longo do talude, dimensionando a profundidade e inclinação dos grampos, além da espessura e altura do concreto projetado.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Projeto de Locação dos Chumbadores do Solo Grampeado: Este projeto define a localização e espaçamento dos chumbadores, os quais serão introduzidos no solo para assegurar a estabilização. Serão especificadas as dimensões, profundidade de inserção e o ângulo de instalação.

Projeto de Detalhes Executivos do Solo Grampeado: Nesta etapa, são descritos em detalhes todos os procedimentos executivos para instalação do solo grampeado, incluindo o método de perfuração, injeção de calda de cimento nos chumbadores, aplicação do concreto projetado, controle de qualidade e segurança.

1.2. Sinalização de Trânsito

1.2.1. Placa de Identificação para Obra

Instalação de placa de identificação, que será posicionada ao longo do trecho da obra para sinalizar e identificar o projeto.

Instalação de placa de sinalização de obra ao longo do trecho, com o objetivo de informar, sinalizar e identificar o projeto em andamento, promovendo segurança e visibilidade aos envolvidos e transeuntes. Serão instaladas 8 placas de sinalização, cada uma com medidas mínimas de 1,00m x 1,00m, distribuídas estrategicamente ao longo do perímetro da obra. Essas placas irão fornecer informações essenciais, como identificação do projeto, prazos e dados de segurança, garantindo conformidade com as normas de sinalização e atendendo aos requisitos de comunicação visual para obras públicas.

1.2.2. Fornecimento e Colocação de Super Cone - Tambor Plástico

Serão fornecidos e colocados super cones (tambor plástico de dimensões 1,05m x 0,70m) para sinalizar e proteger os trabalhadores e pedestres ao longo da obra.

1.3. Limpeza de Área

1.3.1. Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

Execução de limpeza mecanizada, com remoção de troncos de até 15 cm de diâmetro. Caminhões estarão à disposição para transporte do material removido no raio de até 1 km da área de intervenção.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

1.3.2. Transporte de Entulho

Todo o entulho gerado pela limpeza da área será transportado para distâncias superiores a 3 km e até 5 km da área de intervenção.

1.3.3. Derrubada e destocamento árvore c/ perímetro>78cm

Objetivo:

A atividade de derrubada e destocamento visa à remoção de árvores com perímetro superior a 78 cm para a limpeza e preparação do terreno destinado à execução de obra de solo grampeado.

Localização:

Área de intervenção definida no projeto executivo da obra.

Descrição dos Serviços:

Derrubada da Árvore:

Corte da árvore utilizando equipamentos adequados (motosserra ou similares), seguindo as normas de segurança do trabalho e ambientais.

Planejamento da direção da queda para evitar danos a estruturas próximas e garantir segurança no local.

Destocamento:

Remoção completa da raiz (toco) utilizando equipamentos apropriados (retroescavadeira ou outro indicado).

Verificação do solo para garantir que esteja limpo e sem obstruções.

Disposição de Resíduos:

Destinação adequada de troncos, galhos e raízes, conforme legislação ambiental vigente.

Considerações Ambientais:

Obtenção de autorização junto aos órgãos competentes, caso aplicável.

Preservação de vegetação adjacente que não será impactada pela obra.

Prazo:

As atividades deverão ser concluídas em conformidade com o cronograma da obra.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Responsável Técnico:

O serviço será acompanhado por equipe capacitada, garantindo segurança, eficiência e cumprimento das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

1.4. Locação de Obra

Será realizada a locação da obra por meio de equipe de topografia, incluindo o levantamento planialtimétrico e a marcação de toda a área de intervenção.

1.5. Apoio Logístico

Serão instalados um container tipo depósito, banheiro químico modelo standard e um gerador portátil com potência de 7KVA para apoio às atividades da obra.

2. Dreno de Paramento

Será executado um dreno de brita espaçado a cada 3 metros com diâmetro de 25 cm, com profundidade suficiente para ultrapassar a base da cortina existente. Ao longo do trecho, também serão instalados barbacãs de 50 mm de diâmetro, espaçados a cada 3 metros, com inclinação de 10° e envoltos em geotêxtil na extremidade.

3. Solo Grampeado

Será executada uma área de 516,00 metros quadrados de solo grampeado, incluindo perfurações em solo e rocha para instalação de chumbadores. Os chumbadores serão fixados com a aplicação de nata de cimento. A estrutura contará com armadura de tela soldada de aço Q-196 e concreto projetado com resistência mínima de 30 MPa, em espessura de 10 cm.

4. Recapeamento

Serão executados 558,00 m² de recapeamento asfáltico, incluindo fresagem de 5 cm de espessura do pavimento existente. Após a fresagem, será feita a varrição, remoção e transporte do material retirado. Na sequência, será aplicada uma imprimação betuminosa como ligante, seguida da aplicação de uma camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

5. Sinalização Viária

5.1 Sinalização horizontal c/termoplástico hot-spray

Descrição do material:

O termoplástico hot-spray é um material de alta durabilidade e aderência, aplicado em estado fundido por meio de equipamentos específicos. O material atende às normas da ABNT e aos requisitos do DNIT para sinalização horizontal.

Execução:

A pintura será executada com equipamento específico de aplicação a quente (hot-spray), capaz de manter o material termoplástico em estado líquido e realizar a aplicação contínua. A espessura média da camada aplicada será de 1,5 mm a 3 mm, conforme especificação técnica.

Bordos: Pintura contínua ao longo das laterais do trecho.

Eixo: Pintura contínua ou segmentada, conforme o padrão do projeto.

Preparação da superfície:

Limpeza prévia da pista, removendo resíduos, poeira, umidade e possíveis detritos que comprometam a aderência do material.

Verificação das condições do pavimento para aplicação uniforme do material.

5.2 Tacha bidirecional refletivo plástico

Descrição do material:

As tachas serão bidirecionais, refletivas, fabricadas em material plástico de alta resistência ao impacto e intempéries, atendendo aos requisitos da NBR 14973. As tachas conterão elementos retrorrefletivos para garantir a visibilidade diurna e noturna.

Posicionamento:

Instaladas ao longo das marcações do eixo e bordos conforme o projeto.

Distanciamento médio entre as tachas de acordo com a norma e as diretrizes do trecho (ex.: 1 m entre cada tacha, conforme o fluxo e condições da via).

Método de fixação:

Aplicação de adesivo epóxi de alta resistência ou fixação térmica, garantindo aderência e durabilidade.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

Normas técnicas aplicáveis

Os serviços deverão obedecer às seguintes normas e especificações técnicas:

- NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária
- NBR 14973 – Dispositivos de Sinalização Horizontal
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (DENATRAN)
- Especificações do DNIT.

Considerações finais

A execução da sinalização horizontal e instalação das tachas deverá ser acompanhada por equipe técnica especializada, garantindo a conformidade com o projeto e a segurança dos usuários da via. Após a conclusão, será realizada inspeção final para assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços.

Limpeza final da obra:

Varrição e Recolhimento de Entulhos com Caminhão Basculante.

Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza deverá ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Obsevações:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares da Secretaria de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal;

A pavimentação em todas as suas fases de execução deverá ser feita com observação da temperatura ambiente, não inferior a 15º C;

Os serviços não serão executados em dias chuvosos com neblina ou umidade excessiva;

Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d08939b5

A qualquer momento, que a fiscalização entender que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. A contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) corpos de prova sistematicamente no decorrer da execução, a fim de comprovar a resistência do asfalto proposto, apresentando os resultados oficiais do laboratório, o qual deverá ficar anexado ao processo.

Peruíbe, 26 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 26/11/2024 14:09:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63c21767-033b-4545-90bd-3889d0893905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO — **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09** — **BDI** **24,23%**

Fontes: *CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração) - Versão 198* — ***Data base:*** *mai/25*

DER-SP - TPU - Tabela de Preços Unitários (S/Desoneração) — ***Data base:*** *abr/25*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
		1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**				
DER	28.08.01.01	1.1.1	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2	6,00	383,60	2.301,60
CDHU	01.17.051	1.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	5,00	3.302,36	16.511,80
		1.2	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
CDHU	02.08.020	1.2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	8,00	1.176,79	9.414,32
*DER	28.04.27	1.2.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLÁSTICO 1,05X0,70M	UN	30,00	318,96	9.568,80
		1.3	**LIMPEZA DE ÁREA**				
CDHU	02.09.040	1.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M2	450,00	6,87	3.091,50
CDHU	05.08.060	1.3.2	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	135,00	26,81	3.619,35
DER	22.01.04	1.3.3	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	UN	50,00	166,77	8.338,50
		1.4	**LOCAÇÃO DE OBRA**				
CDHU	01.20.010	1.4.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00	1.459,75	1.459,75
DER	35.03.51	1.4.2	TOPOGRAFO	HORA	8,00	192,67	1.541,36
DER	35.03.12	1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HORA	8,00	72,85	582,80
CDHU	02.10.020	1.4.4	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	450,00	22,93	10.318,50
		1.5	**APOIO**				
CDHU	02.02.150	1.5.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNxMÊS	6,00	1.195,76	7.174,56
CDHU	02.01.180	1.5.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNxMÊS	6,00	1.438,56	8.631,36
DER	72.31.06.04	1.5.3	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	HORA	480,00	19,60	9.408,00
						Sub total	**91.962,20**
		2	**DRENO DE PARAMENTO**				
DER	24.02.08	2.1	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	M3	140,00	131,08	18.351,20
DER	24.09.13	2.2	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	M3	7,00	270,43	1.893,01
DER	24.14.01.07	2.3	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	M2	47,60	15,93	758,27
CDHU	08.06.040	2.4	BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 50 MM	M	28,00	36,91	1.033,48
						Sub total	**22.035,96**
		3	**SOLO GRAMPEADO**				
DER	25.10.04	3.1	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	M	172,00	361,86	62.239,92
*DER	25.10.12	3.2	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	M	172,00	3.070,33	528.096,76
DER	24.06.02	3.3	BARRA DE ACO CA-50	KG	1.033,97	15,94	16.481,48
CDHU	32.10.050	3.4	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALCATRÃO, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ATÉ 1´	M	588,60	9,99	5.880,11
DER	25.09.12	3.5	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	KG	11.352,00	4,87	55.284,24
CDHU	10.02.020	3.6	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	1.604,76	12,96	20.797,69
DER	25.09.10	3.7	CONCRETO PROJETADO	M3	68,80	2.653,14	182.536,03
						Sub total	**871.316,23**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba9131e-164f-4a7b-90c5-fc02f836cea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO — **Data:** 10/09/2025

LOCAL: ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - **ÁREA 09** — **BDI** **24,23%**

Fontes: *CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração) - Versão 198* — ***Data base:*** *mai/25*

DER-SP - TPU - Tabela de Preços Unitários (S/Desoneração) — ***Data base:*** *abr/25*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		4	RECAPEAMENTO				
*DER	23.10.01	4.1	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	49,08	380,25	18.662,67
CDHU	54.01.410	4.2	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	981,63	1,13	1.109,24
DER	27.01.04	4.3	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	T*KM	736,22	3,30	2.429,53
DER	23.05.02	4.4	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	981,63	3,78	3.710,56
DER	23.52.02.05	4.5	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	M3	49,08	1.643,21	80.648,75
DER	22.03.06	4.6	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	M3*KM	4.417,20	2,65	11.705,58
						Sub total	118.266,33
		5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
DER	28.03.03	5.1	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	M2	43,80	97,16	4.255,61
DER	28.03.09.02.0	5.2	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	UN	438,00	68,00	29.784,00
						Sub total	34.039,61
		6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
DER	37.04.09	6.1	COMPACTACAO MANUAL,REATERRO SOLO LOCAL	M3	90,00	53,00	4.770,00
CDHU	55.01.020	6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,00	19,75	8.887,50
						Sub total	13.657,50
						VALOR GLOBAL R$	1.151.277,83

ORIGEM DOS RECURSOS	
CASA MILITAR - R$	996.440,48
PREFEITURA - R$	154.837,35

Responsável Técnico:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba9131e-164f-4a7b-90c5-fc02f836cea5

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 09/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db89c200-feb2-4e1b-bcab-998f800d9433

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 09/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddf6c219-1a37-4197-b078-daa3f97fe752

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b9b9db4-430a-4b50-ad84-853e481c46b9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ad20c39-65f4-4406-bdfb-84b969626657

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 09/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dfa17d7a-520c-4492-971d-f14766ceecf1

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.321/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- Convênio: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 02.100.0163 - R$ 997.000,00
- Contrapartida: 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - APLICAÇÃO 01.110.000 - R$ 154.277,83

Cronograma de desembolso previsto:		
	Repasse	**Contrapartida**
2025	461.848,10	71.771,90
2026	534.592,38	83.065,45

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:
- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
- A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
- A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
- A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
- A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,
firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	4,74%	2,46%	39,14%	37,63%	1,94%	14,08%	0%	0%

6.11.2. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
- Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
- Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
- Planilha de medição no formato adequado;
- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não
apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

- CND da empresa;
- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

- orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias iais, que instruem o presente processo licitatório.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.1.2. Executar a obra conforme projeto básico, executivo e memorial descritivo;
14.1.3. Garantir a conformidade com as normas da ABNT (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
14.1.4 Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
14.1.5. Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
14.1.6. Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer acesso aos locais de execução;
15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
15.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8713874-db7c-41a6-bb5a-50eee92af016

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 09/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?316b75ca-450c-48a5-ac83-b54b8b1f1b91

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ".,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4d9c3ac8-8cda-4798-8416-8b97dbea4acf

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 09/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4d9c3ac8-8cda-4798-8416-8b97dbea4acf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004608.0008 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09	%	100,000000	11512,7783	1.151.277,83

Total Geral Médio: **1.151.277,83**

PERUIBE, 2 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6765b7e5-f371-407f-ba1e-3ed3c1ab3075

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 09/2025 **-** Processo nº 23.321/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **31/10/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **31/10/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **23/12/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **23/12/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **23/12/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd70fa04-6d34-4e0e-bd4a-7e781319b187

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 31/10/2025 15:54:08

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso C 09.25 - DOE 31.10.25 | Publicacao Aviso C 09 - DOM 31.10.25 | Publicacao Aviso C 09_25 - GAZETA 31.10.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 67 até 69

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 31 de Outubro de 2025

13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

A Prefeitura de Pereiras/SP, realizou a análise dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, referente ao Chamamento Público nº 003/2025, o qual definiu-se da seguinte maneira: Empresa TRINO BANK LTDA, CNPJ nº 26.363.066/0001-30 – APTA; Empresa PSGO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 51.784.198/0001-82 - INAPTA. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. PEREIRAS/SP, 30 de outubro de 2025. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_C 09.2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 09/2025 - Processo nº 23.321/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/12/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/12/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AV_C 10.2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 10/2025 - Processo nº 22.764/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS CARAGUAVA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do 31/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 23/12/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 14:01 horas do dia 23/12/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 14:30 horas do dia 23/12/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AV_PE 71_25

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 – REGISTRO DE PREÇOSLICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 71/2025 - Processo nº 22.889/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/11/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/11/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/11/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Registro de Preços - Processo nº 20.373/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/11/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO PREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO ARP 96/24 - PE 29/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO ATA – 2.025

Nº ADITAMENTO: 172/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE ALIMENTOS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA IST/HIV - AIDS – ASSINATURA: 14/10/2025 – PROCESSO: 21.347/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – ATA REGISTRO PREÇO: 96/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024.

EXTRATO CONTRATO 160/2025 - C 07/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.025CONTRATO: 160/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO INTERNA NO PAÇO MUNICIPAL – CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO 15.788/2025 – ASSINATURA: 23 / 10 /2025 – VALOR R$ 258.810,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ADITAMENTO 184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 184/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO. - CONTRATADO: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - MODALIDADE: PE 22/2024 – PROCESSO Nº 18468/2025 - ASSINATURA: 29/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA REGISTRO DE PREÇOS 95/24.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o CREDENCIAMENTO Nº 07/2025, para Execução, Manutenção e Operação e Projeto de Decoração e Iluminação Natalina no município de Pilar do Sul/SP, conforme descrição e especificações no Edital e seus anexos. Para execução do Lote 1, compreendido como "Execução, manutenção e operação de PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA no município de Pilar do Sul para o ano de 2025". O período de habilitação e apresentação dos projetos será da abertura do processo de credenciamento até as 16:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 30 de outubro de 2025.
Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativo nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para atuação nas Bases Descentralizadas do Samu Regional Vale do Jurumirim. O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, objeto à vencedora INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CNPJ/MF nº 11.421.131/0001-69, no valor da Proposta de R$ 1.975.000,00 - (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais). Piraju, em 28 de outubro de 2025. José Ramiro Antunes do Prado - Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativo nº 033/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para atender a demanda do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim e do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA. O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo nº 033/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025, objeto à vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor da Proposta de *R$ 106.187,70 - (cento e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos.* Piraju, em 27 de outubro de 2025. José Ramiro Antunes do Prado - Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICO 037/2025

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), com Emprego de Materiais, Mão de Obra e todos os Equipamentos e Veículos necessários para a execução dos Serviços no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Tipo: Menor preço por item
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de outubro de 2025.

Data e hora do início da disputa: 04 de novembro de 2025, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 30 de outubro de 2025
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 087/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PURIFICADORES DE ÁGUA E RESPECTIVOS REFIS DE REPOSIÇÃO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM.
Objeto: PURIFICADORES DE ÁGUA E REFIS DE REPOSIÇÃO
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31 de outubro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de novembro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 30 de outubro de 2025.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PLATINA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/42665a3f-8a3d-4ab0-bf8c-087095998227.pdf Página 217 de 249

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº 20251031000628 Pág 2 Assinado digitalmente por: BRUNO SA CAVALCANTE GRASSANO Validação de assinaturas - https://

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 09/2025 - Processo nº 23.321/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO “ESTRADA DO GUARAÚ”, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 10/2025 - Processo nº 22.764/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS CARAGUAVA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 23/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 14:01 horas do dia 23/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 14:30 horas do dia 23/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Registro de Preços - Processo nº 20.373/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/11/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 71/2025 - Processo nº 22.889/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/11/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 114/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 114/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO, PROCESSO Nº 16016/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.466,60 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 31/10/2025 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Docusign Envelope ID: D3AC4DD6-6CBC-43F1-87AB-11AA924C52B8

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE REEDIÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9570/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 08/12/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:08/12/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço**, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Ações Jurídicas, Administrativas, Sociais, Urbanísticas e Ambientais ao Núcleo Urbano Informal – Jardim do Carmo II, no Município de Itapecerica da Serra, tendo como fonte o Termo de Compromisso nº 965817 – Operação nº 1096230-82 – Ministério das Cidades X Caixa Econômica Federal e Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostasiniciais até:	**08/12/2025** às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	**08/12/2025** às 09h00min
Critério de Julgamento	TÉCNICA E PREÇO
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	FECHADO
Participação exclusivada ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 30 de outubro de 2025.
TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.050/2025
(COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico nº. 14.050/2025, Processo n.º 28039/2025-41, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aparelho de som, luz e fotografia para as Unidades Municipais e Núcleos da Jornada Ampliada, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 17/11/2025, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 31/10/2025, no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar 14.050/2025-Download) no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: licita2delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 30 de outubro de 2025.
AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL
Chamamento Público nº 02/25
PI 15.419/25 – Edital 31/25

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9637/1998, LEI MUNICIPAL Nº 2559/2021, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.
Comunicamos aos interessados em participarem do Chamamento Público supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 04/11/2025 às 09h00min no Auditório Monteiro Lobato, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba - SP. 11665-050. Caraguatatuba/SP Data de Apresentação dos Envelopes: As 09h00hh do dia 04/11/2025 no Auditório Monteiro Lobato, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba - SP. 11665-050, Caraguatatuba/SP. Formalização de Consultas (dúvidas de esclarecimentos e impugnações): Até 30/10/2025 - E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br. Visita Técnica nas Unidades de Saúde: Até 03/11/2025
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 29/10/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 143/2021 - PP nº 31/2021
PC nº 2.224/2021 - PI nº 15.515/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de licença de software para monitoramento e alerta de eventos climáticos e ambientais extremos, quando deles a Secretaria tiver a necessidade.
Contratada: METEOMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 09.290.603/0001-40
Aditamento nº 05: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (28/10/2025 a 27/10/2026); Alteração da gestão e fiscalização para o Edital.
Valor global: R$ 399.710,04
Assinatura: 24/10/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 127/2021 – PP nº 32/21
PC nº 2167/21 – PI 19625/21

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.
Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.876.589/0001-35
Aditamento nº 05: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (09/10/2025 a 08/10/2026); Reajuste aos preços contratados no percentual 2,56399%.
Valor global: R$ 2.315.673,48
Assinatura: 03/10/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 131/21 – PP nº 32/21
PC nº 2167/21 – PI 19625/21

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.
Contratada: SIANET DATACENTER PROVEDORES EIRELI – CNPJ nº 10.470.642/0001
Aditamento nº 05: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (08/10/2025 a 07/10/2026).
Valor global: R$ 3.267.693,96
Assinatura: 03/10/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 130/21 – PP nº 32/21
PC nº 2167/21 – PI 19625/21

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.
Contratada: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 04.985.752/0001-08
Aditamento nº 07: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (08/10/2025 a 07/10/2026).
Valor global: R$ 1.994.423,10
Assinatura: 03/10/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PE nº 87/25 - PI 41.789/25
PC 847/25 - Edital 112/25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Abertura: 12/11/2025 às 14h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 30/10/2025

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO
Chamamento Público nº 02/25
PI 15.419/25 – Edital 31/25

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9637/1998, LEI MUNICIPAL Nº 2559/2021, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.
Comunicamos às Entidades interessadas em participar do Chamamento Público nº 02/2025, o quanto segue: 1 - No que se refere à multiplicação constante na observação do cargo de Médico Pediatra, prevista no Quadro do Item 5.2.9.1 do Termo de Referência – Anexo II do edital, esclarece-se que o valor de referência para o atendimento no CAPS II e CAPS AD corresponde a 36 horas semanais. 2 - No que refere-se ao ANEXO XI – Quadro do Item 1.2 – PROCEDIMENTOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO (CER III E TEA) a quantidade mensal estimada para o serviço de MÉDICO NEUROPEDIATRA, deverá ser considerado 200 atendimentos, em conformidade com as informações constantes no item 3.1.10 do Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS do edital. 3 - A fim de esclarecer a tabela constante na alínea G do Anexo XII – Diretrizes para Criação dos Indicadores de Qualidade, informamos que as metas quantitativas foram elaboradas considerando o volume contratualizado de 36 Equipes de Saúde, ao invés de 31 Equipes previstas para o início contratual. Considerando que o início da execução contratual ocorrerá com 31 Equipes de Saúde, conforme disposto no item 5.2.10.4 do Termo de Referência (Anexo II), segue abaixo a tabela com a inclusão de coluna complementar contendo os quantitativos de meta mensal, de modo a facilitar a compreensão dos parâmetros apresentados.
Assinatura: 30/10/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONSAÚDE

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública o **Trigésimo Edital de Convocação** do Concurso Público 001/2024. O documento está disponível, gratuitamente, em nosso site: http://www.consaude.org.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.
Pariquera-Açu, 30 de outubro de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - Processo Supri 265/2025 – Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 31/10/2025até as 09h00min do dia 13/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 13/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 13/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 30/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO: PROCESSO 3581/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASTAS, ENVELOPES E CAIXAS PARA ARQUIVO. DATA DE ABERTURA: "Fica designada para o dia 03 de novembro de 2025 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/. São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - PROC. Nº: 3548807.425.00009462/2025-57 - Oriunda do Processo Nº: 2949/2025. DETENTORA: COMERCIAL NUTRI RECUÁRIA DIAS LTDA. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de rações diversas para atender as secretarias municipais. PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM: Item 01 - (3.000 Kg.) RAÇÃO PARA PEIXE (Marca: Anzol de Ouro 24% 8MM) – Valor Unitário: R$ 4,95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 24/10/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). CONTRATANTE: SESURB." São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2025

RESUMO: Processo Nº 2103/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. COMUNICADO: Fica agendada a sessão de prosseguimento da licitação em epígrafe para o dia 03 de novembro de 2025 às 09:30, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/. São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 05/2024 - Proc. nº 300.011/2024 - Oriundo do Proc. 10.369/2023. CONTRATADO: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Alteração do gestor Mauricio Alves de Melo para o gestor Murilo Gonçalves dos Anjos, a partir de 24/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025. CONTRATANTES: SEFAZ." São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2025

RESUMO: PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002729/2025-85 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FIEL RETRÁTIL PARA COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA A CORPORAÇÃO – SESEG. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA: "À vista de todo o processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso XI do artigo 8º do Decreto Municipal 12.176/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FIEL RETRÁTIL PARA COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA A CORPORAÇÃO – SESEG, tendo em vista a decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou vencedora deste Pregão a Empresa: ETNI SOARES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.272.643/0001-83, para o Item Único – Qtd. 800 - Valor Unitário R$ 27,00 - Valor Total Global R$ 21.600,00." Lourival dos Santos Silva - Secretário Municipal de Segurança – 30/10/2025. São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CM Nº 5037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de plataforma que reúna e organize informações jurídicas com alto grau de confiabilidade e tecnologia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul. Com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JUSBRASIL - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.** (CNPJ: 07.112.529/0001-46), pelo Valor Global de R$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos).
São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2025
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 10/2025 - Processo nº 22.764/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS CARAGUAVA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 23/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 14:01 horas do dia 23/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 14:30 horas do dia 23/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Registro de Preços - Processo nº 20.373/2025.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO EMEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/11/2025
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 30 DE OUTUBRO 2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

DAE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais de reposição de laboratório
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13/11/2025 ÀS 08H00
Valor estimado: R$ 286,759,02
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - Pregão Presencial SRP nº 072/2025 - Processo Licitatório nº 412/2025. [...] AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E FRIOS) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO PROJETO BOIA QUENTE E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ [...]. Considerando a aprovação das amostras, DELIBERO, e em conformidade com o que estabelece o edital, pela convocação dos licitantes credenciados na presente licitação, a participarem da sessão será realizada no dia 03/10/2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Tupã, localizada na Praça da Bandeira, 800 – Centro, para declaração das licitantes vencedoras. Tupã, em 29/10/2025. GUILHERME NITCIPURENCO RINCHA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 24.968/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 476/2025 - EDITAL Nº 54/2025 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CARAGUATATUBA-SP – FNDE – CRECHE TIPO 1 - Adjudicada: OFK ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 10.596.045/0001-24 - Valor Global: R$ 6.906.517,51 - Assinatura: 30.10.2025 - GILSON MENDES DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025,PROCESSO INTERNO Nº 44.267/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 951/2025 EDITAL Nº 117/2025
Objeto: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP.
Abertura: 18/11/2025 às 09h00min.
Edital e informações:https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
PROCESSO N.º 4464/2025

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 37/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de Serviços de Manutenção Predial para os Prédios Públicos Municipais do Município de São Miguel Arcanjo.** Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/11/2025 – Horas 09:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2025 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000.
São Miguel Arcanjo, 30 de outubro de 2025.
Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025 - PROCESSO N.º 4593/2025

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 41/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO.** Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2025 – Horas 09:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2025 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000.
São Miguel Arcanjo, 30 de outubro de 2025.
Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** para tomar posse em cargo público a partir desta data, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2023, sob o Regime Jurídico Estatutário: **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR: Lista Geral 12º AMANDA MACHADO ROSA.** O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, SP, a fim de tomar posse no cargo público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. Cajati, 31 de outubro de 2025. A íntegra deste Edital de Convocação encontra-se no site:www.cajati.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Cajati.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 09/2025 - Processo nº 23.321/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO PINTO "ESTRADA DO GUARAÚ", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 71/2025 - Processo nº 22.889/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 31/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/11/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025
PROCESSO N.º 3446/2025

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 02/2025**, do tipo menor preço global, destinada a **Serviços Técnicos Especializados para construção da Escola Municipal Pública de 9 Salas, padrão FNDE (novo PAC), São Miguel Arcanjo- SP. Coordenadas 23°59'10.2"S, 47°98'33.6"O, nestas inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.** Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2025 – Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000.
São Miguel Arcanjo, 30 de Outubro de 2025.
Elias Rodrigues de Paula. Prefeito

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 31/10/2025 16:00:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 71 até 71

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 31 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto
II - Marcela Costa Lopes
III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 23/12/2025 10:27:38

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

ATA SESSAO C 09_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 73 até 73

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 23 de Dezembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **C 09/2025** Nº Processo: **23.321/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:03:42 do dia 23 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **1.151.277,00**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	23/12/2025 08:32:21	Licitante 01	**1.150.000,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	23/12/2025 09:03:42	23/12/2025 09:31:28	1ª
LANCES	23/12/2025 09:31:28	23/12/2025 09:41:29	1ª
ABERTURA DE VISTAS	23/12/2025 09:41:28	23/12/2025 09:41:44	1ª
HABILITAÇÃO	23/12/2025 09:41:44	23/12/2025 09:45:38	1ª
RECURSO	23/12/2025 09:45:38	23/12/2025 10:18:33	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Às 09:03:42 do dia 23 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ.
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:04:43	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
SISTEMA	23/12/2025 09:31:28	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 1.150.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:28	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:28	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	23/12/2025 09:31:28	Declaro iniciada a fase de LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:38	FASE DE LANCE INICIADA, FAVOR OFERTAR SEU MELHORS LANCE!!!!
SISTEMA	23/12/2025 09:41:29	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	23/12/2025 09:41:29	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
GENTE DE ONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:41:44	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
STEMA	23/12/2025 09:45:38	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21661bb5-ceea-4412-b6ec-56e8779cfa34

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:45:38	Inabilitado o licitante FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA pelo motivo: Por não atender aos itens 1.3 alínea d; 1.4; 11.2 e 11.14 do edital. .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:47:23	O lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	23/12/2025 09:47:23	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:47:35	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	23/12/2025 09:48:02	declaramos intenção de recurso
SISTEMA	23/12/2025 10:17:35	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	23/12/2025 10:17:35	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 10:18:33	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA	21766113000172	Por não atender aos itens 1.3 alínea d; 1.4; 11.2 e 11.14 do edital.

Às 10:18 horas do dia 23 de dezembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Jussara Aparecida de Lima Britto
Agente de Contratação

Marcela Costa Lopes
Membro da Equipe

Wilson Teixeira Ferreira
Membro da Equipe

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21661bb5-ceea-4412-b6ec-56e8779cfa34

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 23/12/2025 11:12:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas | PROPOSTA | Relacao de Participante |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 75 até 77

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 23 de Dezembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **C 09/2025**
N° Processo: **23.321/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **%** Valor Ref: **1.151.277,0**

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS - DE**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			**11.500,00**

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	23.321/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	C 09/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA	CPF/CNPJ:	21.766.113/0001-72
Representante:	FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA	CPF:	862.171.867-72
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
23/12/2025 08:32:21	20251223083221723202512230901000040775116967	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	100,0000	%	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS - DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO NA ESTRADA ENG. PAULO EUGENIO BROIO "ESTRADA DO GUARAU" - AREA 09			11.500,0000	1.150.000,00
							Valor Total Unitário:	11.500,0000
							Valor Total Global:	1.150.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	23/12/2025 08:31:36	filipe@fbt.eng.br	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	23.321/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ
Concorrênci	C 09/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 21766113000172 Representante: FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA - E-mail: null Vitória - ES - Fone: (27) 99878-6098

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 23/12/2025 11:15:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e parecer visto que a LIicitação foi FRACASSADA conforme Ata da Sessão evento 73.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 23 de Dezembro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 29/12/2025 09:13:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Diante do resultado registrado em ata da sessão pública do certame licitatório, que resultou na declaração de lote fracassado, o agente de contratação deve providenciar a comunicação da “intenção de revogação do processo licitatório”, em retorno de sessão pública, em conformidade com o § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o prazo legal para eventual manifestação dos interessados. Decorrido o prazo, com ou sem a interposição de recurso, os autos deverão ser encaminhados para parecer jurídico, a fim de subsidiar a adoção das providências legais cabíveis.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Dezembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7f66905d-1db3-4556-ab86-f1787e1efced

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 29/12/2025 10:36:50

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comunicado C 09_25 - COMUNICA REVOGACAO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 80 até 80

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 29 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA

DIVULGAÇÃO DA REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência Pública nº 09/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ",** retornará sua sessão na Plataforma ComprasBR no dia **30/12/2025 às 11:00 horas** para comunicar a "intenção de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório", em conformidade com § 3° do artigo 71 da lei n° 14.133/2021, visto já haver decorrido os prazos recursais referente as fases de habilitação e proposta e sem que houvesse intenção recursal, tornando a licitação fracassada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?77a2b94b-6362-4583-ba03-22d8455c6f85

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 30/12/2025 11:51:20

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
ATA SESSAO C 09_25 - REVOGACAO |

DESPACHO:
para adoção das providências legais cabíveis, após o atendimento ao § 3º artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 30 de Dezembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **C 09/2025** Nº Processo: **23.321/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:03:42 do dia 23 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **1.151.277,00**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	23/12/2025 08:32:21	Licitante 01	**1.150.000,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	23/12/2025 09:03:42	23/12/2025 09:31:28	1ª
LANCES	23/12/2025 09:31:28	23/12/2025 09:41:29	1ª
ABERTURA DE VISTAS	23/12/2025 09:41:28	23/12/2025 09:41:44	1ª
HABILITAÇÃO	23/12/2025 09:41:44	23/12/2025 09:45:38	1ª
RECURSO	23/12/2025 09:45:38	23/12/2025 10:18:33	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Às 09:03:42 do dia 23 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ.
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	23/12/2025 09:03:42	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:04:43	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
SISTEMA	23/12/2025 09:31:28	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 1.150.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:28	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:28	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	23/12/2025 09:31:28	Declaro iniciada a fase de LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:31:38	FASE DE LANCE INICIADA, FAVOR OFERTAR SEU MELHORS LANCE!!!!
SISTEMA	23/12/2025 09:41:29	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	23/12/2025 09:41:29	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
GENTE DE ONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:41:44	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
STEMA	23/12/2025 09:45:38	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?30914095-2f90-4404-bfd2-130979bded9a

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:45:38	Inabilitado o licitante FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA pelo motivo: Por não atender aos itens 1.3 alínea d; 1.4; 11.2 e 11.14 do edital. .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:47:23	O lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	23/12/2025 09:47:23	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 09:47:35	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	23/12/2025 09:48:02	declaramos intenção de recurso
SISTEMA	23/12/2025 10:17:35	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	23/12/2025 10:17:35	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/12/2025 10:18:33	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA	21766113000172	Por não atender aos itens 1.3 alínea d; 1.4; 11.2 e 11.14 do edital.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?30914095-2f90-4404-bfd2-130979bded9a

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

Nº Ata: **2** Nº Edital: **C 09/2025** Nº Processo: **23.321/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **1.151.277,00**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	23/12/2025 08:32:21	Licitante 01	**1.150.000,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	30/12/2025 11:01:21	Às 11:01:21 do dia 30 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a reabertura do CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 09/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ.
SISTEMA	30/12/2025 11:01:21	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:01:42	BOM DIA! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA COMUNICAR A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONFORME DESPACHO JURIDICO EM ATENDIMENTO AO § 3° DO ARTIGO 71 DA LEI N° 14.133/2021. VISTO JÁ HAVER DECORRIDO OS PRAZOS RECURSAIS REFERENTE AS FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E SEM QUE HOUVESSE INTENÇÃO RECURSAL, TORNANDO A LICITAÇÃO FRACASSADA, RETOMAMOS A SESSÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:02:06	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:07:19	Foi cancelado o fracasso do lote pelo seguinte motivo: PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:08:01	O lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	30/12/2025 11:08:01	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:08:08	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	30/12/2025 11:38:08	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	30/12/2025 11:38:08	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:39:38	SENHORES, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO E SEM QUE HOUVESSE MANIFESTAÇÃO A CERCA DA REVOGAÇAO PRETENDIDA, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME COM OS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:41:34	O lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	30/12/2025 11:41:34	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	30/12/2025 11:42:00	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES LTDA	21766113000172	Por não atender aos itens 1.3 alínea d; 1.4; 11.2 e 11.14 do edital.

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?30914095-2f90-4404-bfd2-130979bded9a

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 09/2025

Às 11:42 horas do dia 30 de dezembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Jussara Aparecida de Lima Britto **Agente de Contratação**	Marcela Costa Lopes **Membro da Equipe**

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?30914095-2f90-4404-bfd2-130979bded9a

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 30/12/2025 13:45:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cumprida a formalidade legal prevista no § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, encaminho à autoridade superior para a adoção das providências necessárias ao cumprimento do ato **declaratório de revogação** do certame licitatório, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo legal. Ademais, requer-se que, após a referida revogação, o agente de contratação/pregoeiro observe o prazo estabelecido no artigo 165, inciso I, alínea 'd', do mesmo diploma legal, prosseguindo-se com as demais etapas de publicidade e arquivamento do processo.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 30 de Dezembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1cca2789-3b01-4307-adb1-17036048c860

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 30/12/2025 16:38:19

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de procedimento licitatório instaurado por este Município, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO ESTRADA DO GUARAÚ,** conforme edital regularmente publicado.

Conforme se verifica dos autos, o certame foi declarado **fracassado**, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às exigências editalícias, ou restaram desclassificadas, inviabilizando a seleção de proposta apta a atender ao interesse público.

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A manutenção do procedimento licitatório fracassado não atende ao interesse público, uma vez que não alcançou sua finalidade precípua, qual seja, a contratação mais vantajosa para a Administração, mostrando-se necessária a adoção de novas providências para atendimento da demanda administrativa.

Diante do exposto, **com fundamento no interesse público e na legislação vigente**, **DECIDO REVOGAR** o procedimento licitatório em questão, em razão de sua caracterização como **fracassado**, determinando-se:

I – o encerramento formal do processo licitatório;
II – a devida publicação desta decisão nos meios oficiais;
III – o arquivamento dos autos, sem prejuízo da instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cd5df16c-b98d-43e3-850d-52837ee6a28

PERUÍBE, 30 de Dezembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cd5df16c-b98d-43e3-850d-528376ee6a28

19434-fd85-4610-8694-
60ab0db0d

Comprovante de Juntada do protocolo 23321/2025 05/01/2026 11:22:17

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

REVOG. C 09_2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 23321/2025 os documentos de número 86 até 86

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 5 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028/1088
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

PROCESSO Nº 23.321/2025

Resolvo **REVOGAR** o processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ",** a partir da data de publicação deste edital, e considerando que **REVOGA-SE** o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d9b652a4-f94c-49e3-89ef-ff35fd889318

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 06/01/2026 09:42:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
EXTRATO REVOGACAO C 09_25 - DOE |

DESPACHO:
para ciência visto a REVOGAÇÃO da presente licitação, após devolver para Departamento de licitações e Contratos.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

de intenção recursal, conforme disposto no item 5.2.1 do edital. Olímpia, 05 de janeiro de 2026. Vinícius Santos Papani - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REVOGAÇÃO

LEILÃO Nº 0009/2025 - Às 10:31 horas do dia 05/01/2026, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Responsável, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Leilão Eletrônico Nº 0009/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Janeiro de 2026. MAX MENA - Autoridade Responsável

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PE 90.098/2025 - ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.327/2025 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL – GCM., conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245 - Envio das Propostas de Preços pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/01/2026 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026 às 10h00min.

Osasco, 05 de janeiro de 2026.
Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

PARANAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUA-SP
Contratado: ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 29.111.743/0001-10

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários para a execução de obra do Projeto "*Pista de Caminhada com Iluminação de Led Solar*" com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), assinado entre este município e o Governo do ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/SJC/FID/2021", Processo SJC/FID nº 387.00000614/2023-71 CONVÊNIO Nº: 222/2025.

Valor: R$ 1.025.767,69
Assinatura: 30/12/2025
Data Vigência: 30/12/2025 a 24/03/2027
DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO - CONCORRÊNCIA 14_2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 125/2025, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº/Ano 14/2025, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA para pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem e obras complementares em diversas ruas (Rua Constantino Dias Rosa, Rua Aquino Rangel, Rua Fernando Clemente Zanella, Rua Gianinno Bertazoni, Rua Baldevino Guatura, Rua Veronica Redis Pereira, Rua Candido Zanella, Rua José de Oliveira Lacerda, Rua Marcelo Kozikoski, Rua Orlando Pereira, Rua Máximo Zanella, Rua Angelo Rossini, Rua Santina Flórido Adrião e Rua Imigrantes Italianos) perímetro urbano – Pariquera-Açu/SP, em atendimento ao convênio 100463/2025, proc. SGRI-PRC-2024-00656-DM, conforme descrição dos projetos elaborados pelo Departamento de Obras, a favor da empresa abaixo relacionada por apresentar proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal. EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 4.170.999,99 PARIQUERA-ACU, 05 de janeiro de 2026 WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

CONTRATO N.º 085/2025

Contrato n.º 085/2025 de 30 de dezembro de 2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULICÉIA. Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.037.230/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "MARIANA FAGUNDES", A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, PARA A CELEBRAÇÃO DO 5º RÉVEILLON, EM CONFORMIDADE COM A (PROPOSTA Nº 061055/2025 - CONVÊNIO Nº 990001/2025 - EMPENHO ANO: 2025 - TIPO: NE - Nº 515), DO MINISTÉRIO DO TURISMO. Inexigibilidade nº 013/2025 - Processo n.º 092/2025. Valor total: R$ 301.000,00. Assinatura: 30/12/2025- Vigência: 26/06/2026. Paulicéia-SP, 30 de dezembro de 2025- Antonio Simonato – Prefeito

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

REPUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 - DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2026 às 9:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 comunica a quem possa interessar que se encontra REPUBLICADO o edital retificado, para realização do Pregão Presencial, cujo objeto é a realização da 29ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras 2026. O edital completo estará à disposição através do site www.pereiras.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, no Setor de Licitações. Pereiras, 05 de janeiro de 2026. Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO CIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – 2.025

Termo de Acordo de Cooperação que Entre Si Celebram a Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP e Prefeitura Municipal de Peruíbe Objetivando o Intercâmbio Técnico de Informações e a Mútua Colaboração para o Processamento de Dados Para Cálculo, Controle e Gestão de Consignação dos Servidores - Assinatura: 22/12/2025 - Prazo de 60 (Sessenta) Meses com Cobertura a Partir de 20/09/2025 - Processo Administrativo: 20.750/1/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO 290 E 291/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 290/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, manutenção, suporte e licenciamento de solução integrada de gestão pública, destinados a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o Instituto Municipal de Previdência Social - PeruibePrev. - CONTRATADO: GCASPP Consultoria Contábil E Sistemas Ltda Epp - MODALIDADE: PE 89/2022 – PROCESSO Nº 29782/2025 - ASSINATURA: 29/12/2025 – MOTIVO: adita quantitativo – CONTRATO: 192/2022.

ADITAMENTO Nº: 291/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche no Bairro Parque D´Aville. - CONTRATADO: Tecnojad Construtora Eireli - MODALIDADE: C 04/22 – PROCESSO Nº 28616/2025 - ASSINATURA: 29/12/2025 – MOTIVO: adita valor – CONTRATO: 84/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 198_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025Contrato: 198/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Amostras de Controle Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência) para o Laboratório Municipal. Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 137/2025 – Processo nº 24868/2025 - Assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 14.537,64.

REVOG. C 09_2025

EDITAL DE REVOGAÇÃOCONCORRÊNCIA Nº 09/2025PROCESSO Nº 23.321/2025Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 09/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ÁREA 09, LOCALIZADA NA ESTRADA ENG.º PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ", a partir da data de publicação deste edital, e considerando que REVOGA-SE o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EM 05 DE JANEIRO DE 2026.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO PREFEITO MUNICIPAL

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratado: Elizio Pereira ME. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para serem utilizados pelos Setores Educacionais. Total R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais). Assinatura: 04.01.2026. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

Contratado: Eduardo Salomão Sanches Ltda. Objeto: Registro de Preços para futuras prestações de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e instalação de peças e assessórios, nos veículos da marca e modelos da frota municipal. Lote 01- Veículos Leves –R$ 155,71 (cento, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), a hora, totalizando R$ 545.000,00 (quinhentos, quarenta e cinco mil reais). Assinatura: 04.01.2026. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Contratado: E. R. Chapenotte Ltda. Objeto: Registro de Preços para futuras prestações de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e instalação de peças e assessórios, nos veículos da marca e modelos da frota municipal. Lote 2 - Veículos Médios, pelo valor de R$ 232,95 (duzentos, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) a hora, Lote 3 - Veículos Pesados, pelo valor de R$ 281,90 (duzentos, oitenta e um reais e noventa centavos) a hora e pelo Lote 4 – Maquinários, pelo valor de R$ 335,95 (trezentos, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a hora, totalizando R$ 2.861.325,00 (dois milhões, oitocentos, sessenta e um mil, trezentos, vinte e cinco reais). Assinatura: 04.01.2026. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Piacatu/SP, 04 de janeiro de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do item 1.1.1. do Edital de Processo de Seleção para contratação por prazo determinado nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, com validade de 01 (um) ano que se encerrará em 03 de janeiro de 2026, vem autorizar sua prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano, ultimando-se por definitivo em 03 de janeiro de 2027, para atender as necessidades municipais, visando a contratação das vagas disponíveis e ainda não preenchidas conforme os termos do Edital. Prefeitura do Município de Piquete/SP, em 03 de janeiro de 2026. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal de Piquete

QUADRO DE SUBSIDIOS E DAS REMUNERACOES - 31/12/2025

ACD ESF CONCURSO-1.371,73,AG CAMPO-1518,00,AG SANEAM-1518,00,AGENTE ENDEMIAS-3036,00,AGENTES COMUNITARIOS PSF- 3036,00, ALMOXARIFE-1518,00,APONTADOR-1518,00,ARMADOR A-1518,00,ASSESSOR GABINETE-3102,57,ASSESSOR DE GOVERNO-6761,79, ASSESSOR JURIDICO-6761,79, ASSIS ADMINISTRATIVO-1518,00,ASSTE SOCIAL-1518,00,ATENDENTE-1518,00,ATENDENTE PLANTÃO-1518,00,AUX ARMADOR A-1518,00,AUX DESENV INF-1518,00,AUX ENFERM-1537,68,AUX LAVAND-1518,00,BIBLIOTECARIO-1518,00, BIOQUIMICO/FARMAC-1.844,00,CALCETEIRO A-1518,00,CALCETEIRO B-1518,00,CARPINTEIRO-1518,00,CH OBRAS-1518,00,COMPRADOR-1518,00,CONS ESTR-1518,00, CONTADOR-1518,00,COORD DE CRECHE-1.565,87, COORD GESTÃO PROJETOS-1518,00, COORD DIRETIVA PROCON-6.761,79,COORD CRAS-1518,00, COORD PROGRAM BOLSA FAM-1518,00, COORDENADOR EXEC DE PROTEÇÃO SOCIAL-4771,05, COORD EXEC DE PLANEJ E GESTÃO-4771,05, COORD EXEC GESTÃO E INTEGRAÇÃO-4771,05, COVEIRO-1518,00,COZINHEIRO-1518,00,DENTISTA-1537,68, DENTISTA ENDODENTISTA-4771,05, DENTISTA ESF CONCURSO-4771,05, DIRETOR DE ESCOLA-4867,77, ELETRICISTA-1518,00, ENCANADOR A-1518,00,ENFERMEIR-1.844.00, ENFERMEIRO ESF CONCURSO-3670,03, ENFERMEIO PLANTÃO-1.844.00, ENGENHEIRO AGRONOMO-2.890.00, ENGENHEIRO CIVIL-2.890.00, ESCRITURARIO-1518,00, FISCAL-1518,00, FISCAL CH-1518,00, FISIOTERAPEUTA-1565,87, FONOAUDIOLOGO-1518,00, GUARDA-1518,00, GUARDA PATRIMONIAL MUN-1518,00, INSP ALUNO-1518,00, JARDINEIRO-1518,00,LIXEIRO-1518,00, LIXEIRO CH-1518,00, MED AMBULATORIAL-2174,93, MED EMERGENCIAL CONCURSO-1537,68, MED 15H-1565,87, MEDICO PLANTONISTA-1537,68, MEDICO VETERINARIO-2174,93, MERENDEIRA-1518,00, MONITOR DE ESPORTE E LAZER-1518,00, MOTORISTA-1518,00, NUTRICIONISTA-1.881.75, OP MAQUINA-1518,00, OPER RAIO X-1518,00, PADEIRO-1518,00, PEDREIRO A-1518,00, PEDREIRO B-1518,00, PINTOR A-1518,00, PINTOR B-1518,00, PREFEITO MUN-15332,90, PROCURADOR JURIDICO-6176,92, PROFESSOR-3650,83,PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIAL-2443,88, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-2443,88, PSICOLOGO-1518,00, RECREACIONISTA DE CRECHE-1518,00, SEC MUN DE ESPORTE E LAZER-6761,79, SEC MUN DE AGRICULTURA-6761,79, SEC MUN MEIO AMBIENTE-6761,79, SECR JUNTA MILIT-1518,00, SECRET ESCOLA-1518,00, SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-6761,79, SEC MUN SEGURANÇA PUBLICA-6761,79, SEC MUN TURISMO- 6761,79, SEC MUN DESENV SOCIAL-6761,79, SEC MUN INFRAESTRUTURA-6761,79, SEC MUN JUVENTUDE-6761,79, SEC MUN ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS-6761,79, SEC MUN COMUNICAÇÃO-6761,79, SEC MUN EDUC E CULTURA-6761,79, SEC MUN JUSTIÇA-6761,79, SEC MUN SAUDE-6761,79, SEC MUN GOVERNO-6761,79, SERVENTE-1518,00, SERVENTE PLANTÃO-1518,00, SUBSEC ATENÇÃO BASICA-3102,57, SUBSEC PROJETOS-3102,57, SUBSEC JUVENTUDE-3102,57, SUBSEC CULTURA-3102,57, SUBSEC ADMINISTRAÇÃO-3102,57, SUBSEC AGRICULTUTA-3102,57, SUBSEC COMUNICAÇÃO-3102,57, SUBSEC DESENVOLVIMENTO ECON-3102,57, SUBSEC DESENV SOCIAL-3102,57, SUBSEC EDUCAÇÃO-3102,57, SUBSEC FINANÇAS-3102,57SUBSEC GESTÃO DE PESSOAS -3102,57SUBSEC INFRAESTRUTURA-3102,57SUBSEC MEIO AMBIENTE-3102,57SUB SEC PLANEJAMENTO-3102,57SUBSEC SAUDE-3102,57SUBSEC SEGURANÇA PUBLICA-3102,57SUBSEC TECNOLOGIA-3102,57SUBSEC TURISMO-3102,57SUBSEC ESPORTE-3102,57, SUBSEC JUSTIÇA-3102,57, SUBSEC TRANSITO,SUPERVISOR CAMPO-1518,00, TEC CONTABILIDADE-1518,00, TEC ENF ESF CONCURSO-1571,73, TEC ENFERM-1565,87, TECNICO AGRICOLA-1518,00, TECNICO DE EDIFICACOES-2174,93, TECN ENF PLANTÃO- 1565,87, TECNICO INFORMATICA- 1565,87, TECNICO LABORATORIO-1518,00, TEC SEGURANCA DE TRABAL- 1565,87, TEC FARMACIA-2174,93, TELEF-1518,00, TRAB BRACAL-1518,00, TRABA BRAÇAL 0 HORAS-1518,00, VICE PREFEITO-7665,12,VIGIA-1518,00, ZELADOR-1518,00

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJU, estado de São Paulo, torna pública a SUSPENSÃO do vencimento do Edital do Pregão Eletrônico n.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.01.06.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 06/01/2026 14:45:08

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Devolvo com nossa ciencia.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1740b36e-88ab-4ad8-8005-68f13a6df460

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 06/01/2026 16:20:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para as providências que se fizerem necessarias visto a REVOGAÇÃO da presente licitação, após devolver para o Departamento de Licitções e Contratos.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 23321/2025 07/01/2026 14:04:15

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Administração

Ciente da revogação.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?06b57b20-2b0d-4fa5-953d-cb8758b4043b